

PREGÃO ELETRÔNICO

43/2023

CONTRATANTE (UASG)
(153065)

OBJETO

EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as demandas do
Campus I da Universidade Federal da Paraíba
[\[registro de preços\]](#)

VALOR TOTAL CONSOLIDADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 9.185.088,06

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/11/2023** às **09:00h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[\[menor preço\]](#) / [maior desconto] por [item] / [por grupo] / [global]

MODO DE DISPUTA:

[\[aberto\]](#) / [aberto e fechado] / [fechado e aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM / NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11.	DOS RECURSOS	15
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

MODELO DE EDITAL – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal da Paraíba, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pró-Reitoria de Administração, sediada no Prédio da Reitoria, 2º Andar S/N – Cidade Universitária – João Pessoa – PB, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, do **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, aquisição de *Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as demandas do Campus I da Universidade Federal da Paraíba*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A licitação será realizada em **43 Itens**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens **1, 2, 4, 5, 10, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42 e 43** a participação é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), os demais itens serão de ampla participação.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. ***Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.***

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. ***valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e***

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário*

5.1.2. *Marca/Modelo;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. **Quantidade** cotada **devendo respeitar as quantidades totais dos itens**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
- a) *para os itens: 9, 20, 21,22, 29, 36, 41 e 43 o valor incidirá R\$ 0,10 (dez) centavos;*
 - b) *para os itens: 1, 2, 11, 12, 13, 14, 19, 23, 24, 31, 34, 35, 38, 37 e 42 o valor incidirá R\$ 0,50 (cinquenta) centavos;*
 - c) *para os itens: 3, 4, 5, 6, 15, 16, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 39 e 40 o valor incidirá R\$ 2,00 (dois) reais*
 - d) *para os itens: 7, 8, 10, 17, 18 e 30 o valor incidirá R\$ 5,00 (cinco) reais*
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor

final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 [duas] horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **3 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a **manifestação da intenção** de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de **intimação** ou de **lavratura da ata de habilitação** ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias** úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.pra.ufpb.br/pras/contents/menu/assuntos/pregoes-por-ano>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será **de 0,5% a 12%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 20%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura** do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: comoras_cpl@pra.ufpb.br

13.4. As **impugnações e pedidos de esclarecimentos** não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.comprasnet.com.br].

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

....., de de 20.....

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 23074.070573/2023-58
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 43/2023

Lei 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** para atender as demandas do **Campus I da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) Campus I**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
1	CABO DE REDE CATEGORIA 6 TIPO: UTP, CAT 6, TIPO: BLINDADO, TAMANHO: 305M, FORNECIMENTO EM CAIXA.	467549	UND	R\$ 856,69	25	R\$ 21.417,25
2	CABO DE REDE CATEGORIA 6 TIPO: UTP, TIPO: NÃO BLINDADO, CAT 6, TAMANHO: 305M, MATERIAL COBRE, FORNECIMENTO EM CAIXA.	465402	UND	R\$ 803,22	23	R\$ 18.474,06
3	DESKTOP TIPO I - BÁSICO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ROTINEIRAS DE ESCRITÓRIO, DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ADMINISTRATIVAS CONVENCIONAIS. O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento, todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe. As especificações são as constantes do apêndice 1.	474160	UND	R\$ 5.977,99	635	R\$ 3.790.045,66
4	DESKTOP TIPO I - BÁSICO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ROTINEIRAS DE ESCRITÓRIO, DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ADMINISTRATIVAS CONVENCIONAIS. COTA APROXIMADAMENTE 2,15% PARA ME/EPP O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento, todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe. As especificações são as constantes do apêndice 1.	474160	UND	R\$ 5.977,99	13	R\$ 77.713,87
5	DESKTOP TIPO II - PADRÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE DEMANDAM PERFORMANCE. COTA APROXIMADAMENTE 8,77% PARA ME/EPP	474160	UND	R\$ 7.555,80	10	R\$ 75.558,00

	O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento, todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe. As especificações são as constantes do apêndice 1.					
6	DESKTOP TIPO II - PADRÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE DEMANDAM PERFORMANCE. O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento, todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe. As especificações são as constantes do apêndice 1.	474160	UND	R\$ 7.555,80	103	R\$ 778.247,40
7	DESKTOP TIPO III - AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE EM FUNÇÃO DE APLICATIVOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento, todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe. As especificações são as constantes do apêndice 1.	474160	UND	R\$ 15.333,93	166	R\$ 2.545.432,38
8	DESKTOP TIPO III - AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE EM FUNÇÃO DE APLICATIVOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. COTA APROXIMADAMENTE 2% PARA ME/EPP O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento, todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe. As especificações são as constantes do apêndice 1.	474160	UND	R\$ 15.333,93	3	R\$ 46.001,79
9	FONTE CHAVEADA, TENSÃO DE ENTRADA 127 - 220V, FREQUÊNCIA DE ENTRADA 45 A 65 HZ, TENSÃO DE SAÍDA MÁXIMA 12V DC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W, PARA ALIMENTAÇÃO DE PATCH PANEL POE	453159	UND	R\$ 79,08	22	R\$ 1.739,76
10	MACBOOK TIPO I - USO AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE EM FUNÇÃO DE APLICATIVOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento, todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe. As especificações são as constantes do apêndice 1.	480277	UND	R\$ 10.799,00	7	R\$ 75.593,00

11	MONITOR TIPO I - PADRÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento, todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe. As especificações são as constantes do apêndice 1.	451815	UND	R\$ 1.092,50	652	R\$ 712.310,00
12	MONITOR TIPO I - PADRÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. COTA APROXIMADAMENTE 8,5% PARA ME/EPP O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento, todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe. As especificações são as constantes do apêndice 1.	451815	UND	R\$ 1.092,50	60	R\$ 65.550,00
13	MONITOR TIPO II - AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE E TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO USUÁRIO DURANTE O USO. COTA APROXIMADAMENTE 14,95% PARA ME/EPP O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento, todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe. As especificações são as constantes do apêndice 1.	451815	UND	R\$ 2.229,70	35	R\$ 78.039,50
14	MONITOR TIPO II - AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE E TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO USUÁRIO DURANTE O USO. O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento, todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe. As especificações são as constantes do apêndice 1.	451815	UND	R\$ 2.229,70	198	R\$ 441.480,60
15	NOTEBOOK TIPO I - INTERMEDIÁRIO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIOR PORTABILIDADE CONTENDO RECURSOS COMPUTACIONAIS ESSENCIAIS. O equipamento proposto deverá possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses para o equipamento, e 36 (trinta e seis) meses para a bateria. As especificações são as constantes do apêndice 1.	473585	UND	R\$ 7.770,00	78	R\$ 606.060,00
16	NOTEBOOK TIPO I - INTERMEDIÁRIO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIOR PORTABILIDADE CONTENDO RECURSOS COMPUTACIONAIS	473585	UND	R\$ 7.770,00	10	R\$ 77.700,00

	ESSENCIAIS. COTA APROXIMADAMENTE 13,15% PARA ME/EPP O equipamento proposto deverá possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses para o equipamento, e 36 (trinta e seis) meses para a bateria. As especificações são as constantes do apêndice 1.					
17	NOTEBOOK TIPO II - USO AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE EM FUNÇÃO DE APLICATIVOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. O equipamento proposto deverá possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses para o equipamento, e 36 (trinta e seis) meses para a bateria. As especificações são as constantes do apêndice 1.	473585	UND	R\$ 9.380,00	24	R\$ 225.120,00
18	NOTEBOOK TIPO II - USO AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE EM FUNÇÃO DE APLICATIVOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. COTA APROXIMADAMENTE 21,85% PARA ME/EPP O equipamento proposto deverá possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses para o equipamento, e 36 (trinta e seis) meses para a bateria. As especificações são as constantes do apêndice 1.	473585	UND	R\$ 9.380,00	7	R\$ 65.660,00
19	PATCH PANEL POE 12 PORTAS GIGABIT, ALIMENTAÇÃO ATÉ 48V POE. UTILIZADO PARA TRAFEGAR DADOS E ENERGIA, EM GIGABIT, NO MESMO CABO UTP-TECNOLOGIA POE, COMPATÍVEL COM A NORMA IEEE 802.3AF/AT (PINOS 4 E 5 POSITIVO/ 7 E 8 NEGATIVO). TENSÃO NOMINAL DE 12VDC A 48VDC. CONECTORES RJ45 BLINDADOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA CADA PORTA. INDICADO PARA APLICAÇÕES EM ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE INTERNET, CÂMERAS IP, SISTEMAS WIRELESS, VOIP.	474171	UND	R\$ 613,45	31	R\$ 19.016,95
20	UNIDADE DISCO SSD, CAPACIDADE: 120GB; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S); FORMATO: 2,5 POL; DESEMPENHO DE REFERÊNCIA: ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO; EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	465028	UND	R\$ 118,80	49	R\$ 5.821,20
21	UNIDADE DISCO SSD EXTERNO, CAPACIDADE: 2TB, PORTÁTIL. INTERFACE: COMPATÍVEL COM USB 3.1 OU SUPERIOR. . GARANTIA: 12 MESES.	482667	UND	R\$ 395,78	74	R\$ 29.287,72
22	UNIDADE DISCO SSD, CAPACIDADE: 500GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 550MB/S, PADRÃO: SATA 3.0. GARANTIA: 12 MESES.	479103	UND	R\$ 157,50	492	R\$ 77.490,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.839.737,13 (NOVE MILHÕES OITOCENTOS TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS TRINTA E SETE REAIS CENTO E TRINTA REAIS E TREZE CENTAVOS)						
Local de Entrega: Almoxarifado Campus I Cidade Universitária – João Pessoa						
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS CAMPUS II - CIDADE AREIA/PB UASG: 153073						

23	CABO DE REDE CATEGORIA 6 TIPO: UTP, CAT 6, TIPO: BLINDADO, TAMANHO: 305M, FORNECIMENTO EM CAIXA.	467549	UND	R\$ 890,98	10	R\$ 8.909,80
24	CABO DE REDE CATEGORIA 6 TIPO: UTP, TIPO: NÃO BLINDADO, CAT 6, TAMANHO: 305M, MATERIAL COBRE, FORNECIMENTO EM CAIXA.	465402	UND	R\$ 711,18	10	R\$ 7.111,80
25	DESKTOP TIPO I - BÁSICO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ROTINEIRAS DE ESCRITÓRIO, DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ADMINISTRATIVAS CONVENCIONAIS.	474160	UND	R\$ 5.291,12	28	R\$ 148.151,36
26	DESKTOP TIPO I - BÁSICO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ROTINEIRAS DE ESCRITÓRIO, DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ADMINISTRATIVAS CONVENCIONAIS.	474160	UND	R\$ 5.291,12	2	R\$ 10.582,24
27	DESKTOP TIPO II - PADRÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE DEMANDAM PERFORMANCE.	474160	UND	R\$ 7.462,97	2	R\$ 14.925,94
28	DESKTOP TIPO II - PADRÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE DEMANDAM PERFORMANCE.	474160	UND	R\$ 7.462,97	13	R\$ 97.018,61
29	FONTE CHAVEADA, TENSÃO DE ENTRADA 127 - 220V, FREQUÊNCIA DE ENTRADA 45 A 65 HZ, TENSÃO DE SAÍDA MÁXIMA 12V DC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W, PARA ALIMENTAÇÃO DE PATCH PANEL POE	453159	UND	R\$ 75,91	5	R\$ 379,55
30	MONITOR TIPO II - AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE E TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO USUÁRIO DURANTE O USO.	451815	UND	R\$12.469,30	1	R\$ 12.469,30
31	NOTEBOOK TIPO I - INTERMEDIÁRIO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIOR PORTABILIDADE CONTENDO RECURSOS COMPUTACIONAIS ESSENCIAIS.	473585	UND	R\$ 1.123,00	40	R\$ 44.920,00
32	NOTEBOOK TIPO II - USO AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE EM FUNÇÃO DE APLICATIVOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.	480277	UND	R\$ 4.307,33	19	R\$ 81.839,27
33	NOTEBOOK TIPO II - USO AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE EM FUNÇÃO DE APLICATIVOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.	473585	UND	R\$ 4.307,33	1	R\$ 4.307,33
34	PATCH PANEL POE 12 PORTAS GIGABIT, ALIMENTAÇÃO ATÉ 48V POE. UTILIZADO PARA TRAFEGAR DADOS E ENERGIA, EM GIGABIT, NO MESMO CABO UTP- TECNOLOGIA POE, COMPATÍVEL COM A NORMA IEEE 802.3AF/AT (PINOS 4 E 5 POSITIVO/ 7 E 8 NEGATIVO). TENSÃO NOMINAL DE 12VDC A 48VDC. CONECTORES RJ45 BLINDADOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA CADA PORTA. INDICADO PARA APLICAÇÕES EM ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE INTERNET, CÂMERAS IP, SISTEMAS WIRELESS, VOIP.	474171	UND	R\$ 794,66	5	R\$ 3.973,30

35	UNIDADE DISCO SSD EXTERNO, CAPACIDADE: 2TB, PORTÁTIL. INTERFACE: COMPATÍVEL COM USB 3.1 OU SUPERIOR. . GARANTIA: 12 MESES.	482667	UND	R\$ 418,66	50	R\$ 20.933,00
36	UNIDADE DISCO SSD, CAPACIDADE: 500GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 550MB/S, PADRÃO: SATA 3.0. GARANTIA: 12 MESES.	479103	UND	R\$ 192,23	100	R\$ 19.223,00
Valor da Contratação: R\$ 474.744,50 (Quatrocentos e setenta e quatro reais, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)						
Local de Entrega: Almoxarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Município de Areia – Paraíba CEP: 58397-000, fone contato: (83) 3362-1706 em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas						
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS – COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS – CAMPUS III – CIDADE BANANEIRAS/PB UASG: 153074						
37	CABO DE REDE CATEGORIA 6 TIPO:UTP, CAT 6, TIPO: BLINDADO, TAMANHO: 305M, FORNECIMENTO EM CAIXA	467549	UND	R\$ 879,93	10	R\$ 8.799,30
38	CABO DE REDE CATEGORIA 6 TIPO: UTP, TIPO: NÃO BLINDADO, CAT 6, TAMANHO: 305M, MATERIAL COBRE, FORNECIMENTO EM CAIXA.	465402	UND	R\$ 842,48	10	R\$ 8.424,80
39	DESKTOP TIPO I - BÁSICO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ROTINEIRAS DE ESCRITÓRIO, DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ADMINISTRATIVAS CONVENCIONAIS.	474160	UND	R\$ 5.291,12	30	R\$ 158.733,60
40	MONITOR TIPO II - AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE E TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO USUÁRIO DURANTE O USO.	451815	UND	R\$ 2.701,16	29	R\$ 78.333,64
41	FONTE CHAVEADA, TENSÃO DE ENTRADA 127 - 220V, FREQUÊNCIA DE ENTRADA 45 A 65 HZ, TENSÃO DE SAÍDA MÁXIMA 12V DC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W, PARA ALIMENTAÇÃO DE PATCH PANEL POE	453159	UND	R\$ 89,02	40	R\$ 3.560,80
42	MONITOR TIPO II - AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE E TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO USUÁRIO DURANTE O USO.	451815	UND	R\$ 2.701,16	29	R\$ 78.333,64
43	UNIDADE DISCO SSD, CAPACIDADE: 500GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 550MB/S, PADRÃO: SATA 3.0. GARANTIA: 12 MESES.	479103	UND	R\$ 175,92	44	R\$ 7.740,48
Valor da contratação: R\$ 493.791,52 (Quatrocentos e noventa três mil, setecentos e noventa um reais, cinquenta e dois centavos)						
Total Geral Consolidado com participações:						R\$ 10.808.273,15
Local de Entrega: Almoxarifado do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58220-000 – COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS – CAVN em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas - Telefone: (83) 3533-5800 ou 3533-5805 ou 3533-5857						
OBS 1: deixo claro que os itens da UASG 153066 Prefeitura Universitaria/UFPB estão inseridos nas quantidades do campus I, entregas no mesmo Campus I, preço iguais. Item 3 Quantidade: 31 UND Item 7 Quantidade: 15 UND Item 11 Quantidade: 8 UND Item 15 Quantidade: 2 UND						

Obs: As descrições detalhadas são as descritas no apêndice 1 deste Termo de Referência

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que não apresentam as características descritas no Art. 2º do Decreto nº 10.818 e serão contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de aceitação da respectiva nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e nas especificações detalhadas dos equipamentos (apêndice 1 e 2 deste Termo de Referência)

2.2 A solução de TIC consiste nas especificações detalhadas, motivadas e justificadas no ETP 66/2023, apêndice 2 deste Termo de Referência. Por sua vez, o quantitativo da solução para atender às demandas da UFPB está descrito no subitem 1.1.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pelas atividades desenvolvidas na UFPB que vão desde atividades rotineiras de escritório, de atendimento ao público e administrativas convencionais até atividades que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados de alto desempenho, tais como: desenvolvimento de sistemas web e mobile, gerenciamento da rede, monitoramento de segurança da informação, produção de relatórios e dashboards, entre outras atividades. Equipamentos adequados são essenciais à continuidade das diversas atividades desenvolvidas na UFPB. Computadores desktops, notebooks e macbooks são instrumentos cruciais para as atividades diárias e que geram impacto perceptível na efetiva prestação dos serviços prestados pela UFPB.

3.2 É válido destacar que a necessidade de aquisição de diferentes perfis técnicos de equipamentos/soluções para atender às demandas de diferentes grupos de usuários, de acordo com a utilização requerida de cada setor, foi levada em consideração. Assim, a presente contratação visa atender ao objetivo estratégico de melhoria contínua da infraestrutura de TI da UFPB.

3.3 Além disso, o aumento das demandas geradas nos últimos anos para UFPB, em um cenário de pandemia, com trabalho e ensino remoto e com as atividades de toda comunidade acadêmica vinculadas a sistemas informatizados, exige que os serviços e as entregas das atividades sejam mais ágeis, em menores prazos e com maior qualidade, o que só é alcançável com a adequada qualificação dos profissionais e, no mínimo, a disponibilidade de equipamentos que tornem possível a operacionalidade das atividades. Finalmente, há uma necessidade de possuir uma reserva técnica com vistas a substituição de equipamentos comprometidos definitivamente.

3.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

ALINHAMENTO AO PAC 2023	
Item	Descrição
1	Cadastrado o DFD nº 1224/2023

3.5 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023 da UFPB, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS		
ID	Objetivos Estratégicos	Nome do documento/vigência
PI.Gad.03	Adotar boas práticas de governança pública	PDI 2019-2023

Pinf.TI.01	Ampliar e adequar a infraestrutura de TI	PDI 2019-2023
Pinf.TI.03	Assegurar a prestação de serviços de TI de qualidade	PDI 2019-2023

ALINHAMENTO AO PDTIC - 2021-2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
DP04.04	Deve-se promover, sempre que possível, a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados, contribuindo para a qualidade do acesso à rede interna e à Internet.	M1	Ampliar e adequar a infraestrutura de TI
DP04.05	A arquitetura de TI deve assegurar condições satisfatórias para as operações e continuidade do negócio, que promovam a confiabilidade, a disponibilidade e a segurança na infraestrutura para o bom desempenho das atividades das unidades da UFPB.	M2	Otimizar as infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação

3.6 Estimativa da demanda

3.6.1 As necessidades de compra dos equipamentos abaixo relacionados estão associadas a um levantamento realizado, por meio das IRP internas 67 e 68/2023, pela Pró-Reitoria de Administração. Ao se modelar uma contratação de suprimentos e equipamentos de informática deve-se considerar não somente o equipamento em si, mas também a forma como ele poderá agregar ao trabalhador que o utilizará, evitando assim o gasto da TI pela TI.

3.6.2 As quantidades estimadas são para atender a UFPB em suas necessidades pelo prazo de 12 (doze) meses. Tendo isso como base, inicialmente pensou-se na divisão das demandas em itens distintos, visando alcançar as expectativas de cada um deles. Como resultado, as demandas foram as modeladas neste TR.

3.7 Parcelamento da solução de TIC

3.7.1 Seguindo-se a recomendação da Súmula TCU nº 247, a adjudicação se dará por item e não por preço global, uma vez que esse procedimento amplia a economia de escala e a participação dos licitantes, sendo o procedimento mais favorável à Administração Pública.

3.8 Resultados e benefícios a serem alcançados

3.8.1 Esperamos que possam ser alcançados alguns resultados e benefícios com a contratação, entre eles:

3.8.2 Suprir a obsolescência dos computadores, notebooks e macbooks da UFPB;

3.8.3 Substituir os equipamentos que estejam com problemas de funcionamento;

3.8.4 Disponibilizar instrumentos adequados para a realização das atividades finalísticas da UFPB e com isso aprimorar e tornar mais efetivo os serviços prestados aos usuários;

3.8.5 Aumentar a capacidade de processamento e armazenamento das máquinas, a fim de se obter mais eficiência no fluxo dos processos da UFPB;

3.8.6 Otimização de rotinas de trabalho e aumento de produtividade em virtude da melhor adequação de equipamentos à necessidade dos usuários;

3.8.7 Assegurar uma maior disponibilidade dos equipamentos através da contratação de garantia estendida;

3.8.8 Melhorar o grau de satisfação dos usuários de TI devido o provimento de infraestrutura adequada para

a realização de suas atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio

4.1.1 A presente contratação orienta-se pelas necessidades de negócio que a solução a ser contratada deve prover, independentemente da tecnologia que se empregue ou dos padrões tecnológicos da UFPB. A solução deve:

4.1.2 Atender as demandas da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) relacionadas a aquisição de desktops, notebooks e Macbooks;

4.1.3 Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil;

4.1.4 Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software capazes de prover apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público;

4.1.5 Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos por esta STI.

4.2 Requisitos de Capacitação

4.2.1 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3 Requisitos Legais

4.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.4 Requisitos de Manutenção

4.4.1 Devido às características da solução há necessidade de realização de manutenções corretivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

4.4.2 A garantia técnica dos itens está prevista na descrição de cada item.

4.5 Requisitos Temporais

4.5.1 A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo de **60 (sessenta)** dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante

4.6 Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.6.2 A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação. Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

4.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.2 Atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União;

4.7.3 Os equipamentos devem estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.7.4 No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável, em destaque a IN 94/2022, a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.8 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir: a arquitetura tecnológica da solução deverá observar os requisitos específicos de acordo com o quadro de especificação técnica constante do apêndice 1 deste Termo de Referência.

~~4.9 Requisitos de Projeto e de Implementação~~

~~4.9.1 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:-~~

4.10 Requisitos de Implantação

4.10.1 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir: O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA, que dará conhecimento do andamento do fornecimento aos diversos locais ao gestor do contrato.

4.11 Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é aquele constante da descrição dos itens, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.11.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na descrição dos itens, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.11.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.11.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.11.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.11.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.11.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.11.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.11.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.11.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.11.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.11.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.11.13 Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços;

4.11.14 O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

4.11.15 O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

4.11.16 Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

4.12 Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1 Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços. Requisitos de Formação da Equipe

4.13 Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação

4.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.14.2 OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.14.3 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **08 horas por dia e 07 dias por semana** de maneira eletrônica e **24 horas por dia e 07 dias por semana** por via telefônica.

4.14.4 O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.14.5 A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos objeto desta contratação no local original de fornecimento do equipamento, remotamente ou, em caso de necessidade de envio, com despesas ocorrendo por conta dela.

4.14.6 O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.15 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.15.2 A solução deve ser mantida atualizada para assegurar sua disponibilidade e integridade continuadas;

4.15.3 O serviço deve passar por manutenção de acordo com os intervalos e especificações de serviço recomendados pelo fornecedor e acordados com a CONTRATADA;

4.15.4 Devem ser mantidos registros sobre todas as falhas ocorridas ou suspeitadas e sobre todas as manutenções preventivas e corretivas;

4.15.5 Controles apropriados devem ser realizados quando se enviar informações (logs/mensagens), isto é, devem ser verificadas as identidades de emissor e destinatário (sejam eles pessoas ou máquinas), assim como deve ser certificado se o conteúdo destas informações deve realmente ser compartilhado entre tais entes.

4.15.6 Os produtos deverão apresentar política de privacidade oferecida pelo fabricante a fim de garantir o sigilo dos dados consultados através dos software licenciados.

4.15.7 A Contratada se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados gerados no processo de prestação dos serviços.

4.15.8 A Contratada deverá realizar, em conjunto com a Contratante, análise de impacto na privacidade dos dados pessoais relacionada ao objeto da contratação, considerando o descrito pelo relatório de impacto à

proteção de dados pessoais, conforme previsto na Lei 13.709/2018, quando da concepção de qualquer novo projeto, produto ou serviço.

4.15.9 A Contratada deve implementar os controles necessários para o registro de eventos e incidentes de segurança cibernética.

4.15.10 A Contratada deve reportar de imediato à Contratante incidentes que envolvam vazamento de dados, fraude ou comprometimento da informação relacionados ao objeto do contrato. 10. A Contratada deve implementar os controles necessários para coleta e preservação de evidências de incidentes de segurança.

4.16 Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1 Nos termos do Capítulo V (arts. 56 e 57) do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, é fortemente recomendável que a CONTRATADA possua ou desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de “mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira”.

4.17 Sustentabilidade

4.17.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e à Instrução Normativa Nº 01/2010 que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal. Solicitamos, no que couber:

4.17.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

4.17.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.17.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.17.5 A licitação para a aquisição destes itens deverá pautar-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e outros regulamentos julgados pertinentes pela Comissão Permanente de Licitação.

4.18 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

~~4.18.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

4.19 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

~~4.19.1 Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

4.20 Da exigência de carta de solidariedade

~~4.20.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

4.21 Subcontratação

4.21.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.21 Da verificação de amostra do objeto

~~4.22.1 Será realizada verificação de amostra do objeto para averiguar se a Solução de TIC apresentada pela Licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos no ANEXO, deste Termo de Referência.~~

~~4.22.2 Serão exigidas amostras do objeto referentes aos seguintes itens:~~

4.23 da Contratação

4.23.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.24 Informações relevantes para o dimensionamento ou apresentação da proposta

4.24.1. A demanda do órgão tem como base [as especificações descritas no apêndice 1 deste Termo de Referência, que deverão ser consideradas pelo licitante no momento da elaboração e apresentação da proposta.](#)

4.24.2. [O licitante deverá atentar aos prazos de garantia estabelecidos para os itens constantes da contratação.](#)

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. [Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;](#)

5.2 São obrigações do CONTRATADO

5.2.1 Indicar formalmente [e por escrito, no prazo máximo de 5 \(cinco\) dias úteis após a assinatura do contrato](#), junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-

fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9 Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

5.2.10 Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.2.11 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

5.2.12 Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.13 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3 São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços

5.3.1 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3 Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo: as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível;

5.3.4 Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.

5.3.5 Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.6 Sefinição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.7 As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada;

5.3.8 As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Rotinas de Execução

6.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.1.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

6.1.4. O pagamento observará o disposto em tópico próprio deste TR.

6.1.5. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

6.2 Forma de execução e acompanhamento do contrato

6.2.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho.

6.2.2 O quantitativo solicitado na nota de empenho deverá ser entregue em única remessa, não podendo o fornecedor parcelar o quantitativo descrito na nota de empenho.

6.2.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões

respectivas com pelo menos **02 (dois)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado central da UFPB - Campus I - João Pessoa/PB. CEP 58051-900.**

~~6.2.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

6.3 Formas de transferência de conhecimento

6.3.1 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.5 Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.5.1. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6.6 Mecanismos formais de comunicação

6.6.1 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes: Ata de Reunião, Ofício, Sistema de abertura de chamados, E-mails e Cartas **ou Sistema automático de troca de mensagens.**

6.7 Formas de Pagamento

6.7.1 Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

~~**6.8 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**~~

~~6.8.1 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.~~

~~6.8.2 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS [...] e [...].~~

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

~~**7.5 Reunião Inicial**~~

~~7.5.1 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.—~~

~~7.5.2 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.~~

~~7.5.3 A pauta desta reunião observará, pelo menos: Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto.~~

~~7.5.4 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;~~

~~7.5.5 Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;~~

~~7.5.6 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;~~

~~7.5.7 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.~~

7.6 Fiscalização

7.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.7 Fiscalização Técnica

7.7.1 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8 Fiscalização Administrativa

7.8.1 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~7.8.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

7.9 Gestor do Contrato

7.9.1 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.9.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.9.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.10 Critérios de Aceitação

7.10.1A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.10.2Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.10.3Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.10.4Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.10.5O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.10.6Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.10.7Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.10.8 Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.10.9 A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.10.10 Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.10.11 Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.

7.10.12 Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas na seção 2 deste Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.

7.10.13 Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

7.10.14 Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente para as embalagens de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

7.10.15 Será REJEITADO, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus apêndices. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.11 Procedimentos de Teste e Inspeção

7.11.1 Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.11.2 A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

7.11.3 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

7.12 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

~~7.12.1 Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:~~

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição

Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	- IAE = $\frac{TEX}{TEST}$ - Onde: IAE — Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX — Tempo de Execução — corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quando o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST — Tempo Estimado para a execução da OFB — constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.	
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.	
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 — Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 — aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 — aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.	

7.13 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.13.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
----	------------	----------------

1	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais, e multa de 2% do valor da contratação.
2	Não executar total ou parcialmente o objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal.	Multa de 2% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
4	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Multa de 2% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 dias úteis. Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
5	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do Contrato.

7.13.2 Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido, ou pelo descumprimento das obrigações, a UFPB poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar, inclusive de forma cumulativa, à FORNECEDORA as sanções acima qualificadas, não necessariamente na mesma ordem que segue.

7.13.3 Nos termos do [art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:

7.13.4 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.13.5 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC

Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

8.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão Contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se

decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA/IBGE](#) de correção monetária.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 Antecipação de pagamento

~~8.5.1 A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.—~~

~~8.5.2 O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.—~~

~~8.5.3 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma: R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.—~~

~~8.5.4 Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.—~~

~~8.5.5 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.—~~

~~8.5.6 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.—~~

~~8.5.7 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.—~~

~~8.5.8 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).—~~

~~8.5.9 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.—~~

~~8.5.10 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:—~~

~~8.5.11 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;—~~

~~8.5.12 prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.—~~

~~8.5.13 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.—~~

8.6 Cessão de crédito

8.6.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

~~8.6.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.~~

8.6.3 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.6.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.6.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.6.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço*.

9.2 Da Aplicação da Margem de Preferência

9.2.1 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.3 Exigências de habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.2 Habilitação jurídica

9.3.2.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.2.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.2.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.3.2.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.2.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.2.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.3.2.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.3.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.4 Qualificação Econômico-Financeira

9.3.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.3.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.3.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.3.4.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.4.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.4.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.4.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.3.4.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

9.3.4.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.5 Qualificação Técnica

~~9.3.5.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;~~

9.3.5.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação **de certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.5.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.3.5.4 Emissão de Atestado de Qualificação Técnica, com descrição do que foi entregue, para os itens 3,4,5,6,7,8,11,12,13,14,15 e 16. O quantitativo apresentado no(s) atestado(s) deverá ser equivalente a, no mínimo, 50% do quantitativo total do item;

9.3.5.5 Assinatura legível e endereço, telefone e e-mail de quem o emitiu;

9.3.5.6 Data ou período da entrega.

9.3.5.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.5.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.5.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

~~9.3.5.10 Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei~~

9.3.5.11 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.5.12 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.3.5.13 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.5.14 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.3.5.15 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.3.5.16 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.3.5.17 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.3.5.18 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **9.400.130,49 (NOVE MILHÕES QUATROCENTOS MIL CENTO E TRINTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)** conforme custos unitários apostos na tabela

do subitem 1.1.

10.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

10.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.6 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: **não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil** (Decreto 11.462, Art.17).

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

~~11.4 Cronograma Físico-Financeiro~~

Evento	Prazo-estimado	Valor
Evento-1	(.../.../...) a (.../.../...) ou (...) dias após a emissão da OFB	R\$
Evento-2	[...]	R\$
...	[...]	R\$
Evento-N	[...]	R\$

12. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Compras, com base nas informações repassadas pela Superintendência da Tecnologia da Informação e pelos Centros Universitários e Pró-Reitorias requisitantes, tendo como equipe de apoio os servidores relacionados na Portaria nº 94/2023 - PRA.

Equipe de planejamento		
<u>Integrante Requisitante</u> Iza Magna Atanazio André Assistente em Administração SIAPE 2100726	<u>Integrante Técnico</u> Anderson Philip de Almeida Castro Assistente em Tecnologia da Informação SIAPE 2323149	<u>Integrante Administrativo</u> Maria Elisa Barbosa de Medeiros Assistente em Administração SIAPE 1997297

Autoridade Máxima da Área de TIC
<u>Flávio Ribeiro de Córdula</u> Superintendente da STI SIAPE 1779918

João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

Aprovo,

Autoridade Competente
Cassio da Nóbrega Besarria Pró-Reitor de Administração SIAPE 1848107

APÊNDICE 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023
Processo Administrativo Nº 23074.070573/2023-58
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO DETALHADA
DESKTOP TIPO I - BÁSICO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ROTINEIRAS DE ESCRITÓRIO, DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ADMINISTRATIVAS CONVENCIONAIS. Gabinete - o Gabinete padrão desktop com volume de no máximo 1,2 litros; - o Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete; - o Possuir sensor de detecção de intrusão para evitar acessos indevidos ao gabinete, com ativação através da BIOS. No caso de abertura de chassi, o microcomputador deve registrar o evento em memória flash, acessível através do software de gerenciamento remoto ou através de interface web própria. - o Deve permitir a abertura do equipamento, a troca das memórias sem a utilização de ferramentas (tool less), podendo a abertura ser através de parafuso recartilhado; - o Possuir local apropriado, não sendo aceito adaptações no gabinete, exclusivo para evitar acessos indevidos ao gabinete como também conexão do sistema antifurto padrão Kensington, composto de cabo de aço com chave devendo esse ser compatível com o equipamento ofertado e acompanhar o mesmo; - o Possuir botão liga/desliga; - o Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; possuir no mínimo 2 (duas) porta USB 3.2 na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive; - o Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, podendo ser um conector combinado (combo); - o Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136. Alimentação - o A fonte de alimentação deve ser compatível com o gabinete e placa principal. - o Deve aceitar tensões de entrada de 110 a 220 VCA ($\pm 10\%$), 50-60 Hz, com ajuste automático de tensão de entrada. Processador / Desempenho - o Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1, SSE4.2 e AVX2; - o No mínimo 8 (núcleos) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads. - o Memória cache de no mínimo de 24 MB. - o Controlador de memória DDR4 ou superior integrado. - o Controlar de gráfico integrado. - o O microprocessador deverá ser disponível no mercado e lançado a partir de janeiro de 2022; - o Suporte a AES, para criptografia de dados. Placa Principal - o Possuir controladora de dispositivo de armazenamento com 1 interface SATA3 e/ou M.2. - o Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações. - o Chip de segurança TPM Versão 2.0 (Trusted Platform Module) integrado à placa principal, acompanhado de software para a implementação de políticas de criptografia de dados de arquivos, diretórios, o disco todo e tipos de arquivos específicos, com gerenciamento centralizado. Memória - o Deverá ser fornecido no mínimo 08 GB de memória RAM por computador. - o Barramento de memória tipo DDR4 3200 MHz ou superior. - o Permitir expansão mínima de até 64 GB. - o Possuir 02 (dois) slots BIOS - o Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org) - o A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros; - o BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Windows, projetada

e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;

- o Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos;
- o Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;
- o Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-and-Play;
- o Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
- o Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
- o Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB;
- o O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia;
- o Relógio de calendário em bateria não volátil;
- o Deverá possuir a interface de configuração em idioma em Português ou inglês;
- o Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- o As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- o Lançada a partir de 2022 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante.
- o Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
- o Deverá possuir solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento em definitivo, tais como HDD, SSD e SSHD, em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- o Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo.

Interfaces e dispositivos integrados à placa principal

- o No mínimo 6 (seis) portas USB no total. Sendo no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2 com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.2 na parte frontal do equipamento.
- o As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as portas devem fazer parte do projeto da placa principal do equipamento proposto.
- o Permita o uso de três monitores simultâneos, sem uso de adaptadores.

Controladora de Rede

- o Integrada para comunicação a 10/100/1000 Mbps, padrão Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software.
- o Permitir comunicação no modo full-duplex.
- o Possuir conexão RJ-45 fêmea.
- o Possuir LED indicador de atividade de rede.
- o Possuir suporte a Wake-Up on LAN.
- o Possuir suporte a PXE 2.1.
- o Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP.

Placa de Rede Wi-Fi

- o Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos;
- o Suporte para os padrões IEEE 802.11ax 6GHz;
- o Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;
- o Possuir certificação ANATEL.

Unidade de Armazenamento

- o 01 (um) disco de armazenamento interno SSD de capacidade mínima de 512GB NVMe M.2; fornecido pelo fabricante do equipamento;

Vídeo

- o Controladora de vídeo 64-bit com memória compartilhada;
- o Deverá possuir 03 (três) interfaces de vídeo digitais, sendo no mínimo 01 (uma) DisplayPort e 01 (uma) HDMI, compatível com o monitor ofertado;

Áudio

- o Controladora de áudio de alta-definição integrada.
- o Possuir alto-falante interno integrado ao gabinete.
- o O alto-falante interno deve possuir a capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização.

- o O alto-falante deve se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas.
- o Deve possuir 1 (um) conector para saída de som (fone de ouvido) e outro para entrada (microfone) ou conector combo, localizados na parte frontal do equipamento.

Teclado

- o Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT II.
- o O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II.
- o Possuir ajuste de inclinação.
- o LED indicador de teclado numérico habilitado.
- o LED indicador de tecla CAPS LOCK pressionada.
- o A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- o Possuir bloco numérico separado das demais teclas.
- o Possuir doze teclas de função (F1-F12) na posição superior do teclado.
- o O teclado deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

Mouse

- o Dois botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia laser.
- o Com roda (wheel) para rolagem (scroll) de tela.
- o Conector USB padrão, sem uso de adaptadores.
- o Tecnologia laser e resolução mínima de 1600 dpi.
- o O mouse deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

Sistema Operacional e Softwares

- o Deverá ser fornecida uma licença do sistema operacional corporativo Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida, instalado com todos os recursos para garantir atualizações de segurança durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware.
- o Deverá ser fornecido um kit de recuperação em dispositivo USB, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados. Deverá ser entregue uma unidade por equipamento com identificação externa do seu conteúdo e proteção contra gravação. Esta solicitação visa proteger o extravio ou o uso do disco USB para outros fins. Alternativamente, será aceita solução do fabricante que permita reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectado à Internet, que funcione mesmo com o Sistema Operacional inoperante ou inacessível. Não será aceita solução de recuperação em partição no disco como forma de atendimento.
- o Deverá ser fornecida solução de software capaz de verificar atualizações de drivers, firmwares e BIOS, permitindo a busca no site do fabricante ou em um repositório interno da rede.
- o Deverá ser fornecida solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e ajustes para melhorias de performance.

Gerenciamento

- o Deverá ser executado pela rede cabeada e Wireless independente do estado do Sistema operacional (out-of-band);
- o Cada equipamento deverá possuir uma licença de Software de Gerenciamento, compatível com o equipamento proposto;
- o O software de gerenciamento deve ser do tipo Cliente-Servidor, licenciado para utilização do contratante, de forma a permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos fornecidos através da rede por console de gerenciamento com os seguintes recursos:
Descoberta e inventário de hardware dos microcomputadores mesmo estando desligados ou com o Sistema Operacional comprometido (out-of-band);
Configuração remota da ordem do boot;
Permitir ligar, desligar e reiniciar os equipamentos remotamente;

O Equipamento deverá ainda permitir:

Acesso remoto através de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM – Keyboard Video Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
Gravar política de Power On/Off no chipset que possibilite que este seja inicializado mesmo com a ethernet desconectada;

Instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
Capacidade de visualização, atualização e deverá registrar Log de acesso informando os dados do usuário que realizou tal ação, sempre que um acesso remoto for realizado. Estes Logs deverão ser gravados no hardware de forma não alterável, (em cumprimento as exigências da LGPD)
Gerenciamento remoto independente do sistema operacional, com acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir do CDROM e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;
Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo;
Permitir que o PC seja desligado em horários determinados mesmo que este esteja desconectado da rede Ethernet.

Certificados e Compatibilidades

- o O equipamento deve possuir conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional.
- o As interfaces wireless devem ser homologados pela Anatel.
- o Por se tratar de compra de microcomputadores e não de componentes, somente serão aceitos equipamentos de marca registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores.
- o O fabricante deverá possuir a certificação ISO 45001 – Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.
- o Os modelos ofertados (Desktop e Monitor) devem possuir certificado de compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows, na sua versão mais recente.
- o O Computador deverá ser compatível com a instalação de Sistema Operacional Linux Ubuntu versão mínima 20.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada documentação do fabricante da distribuição Linux, contendo informação da compatibilidade com o modelo ofertado.
- o Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proponente;

Da Garantia e Assistência Técnica

- o O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento, todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe.
- o A garantia será de atendimento 24x7 e reparo no local após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser apresentada documentação pública (site), para comprovação dos níveis e prazos de garantia do fabricante. Sendo aceito também documento do fabricante para este processo em referência. Apresentar ainda documentação do fabricante do equipamento informando a relação das assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia.
- o O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.
- o Deverá ter a capacidade de identificar as falhas no equipamento e fazer abertura automática de chamados.
- o Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento.
- o Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.
- o O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto;
- o Deverá ser ofertado uma solução de gerenciamento com console web que ofereça no mínimo as seguintes características:
Possuir interface personalizável permitindo o gerenciamento do inventário de hardware e com acesso a informações da garantia dos equipamentos.
Suporte proativo e preditivo orientado por Inteligência Artificial, permitindo o monitoramento da saúde dos dispositivos, alerta a falhas de configuração, erros do SO Windows, indicadores de segurança e geração de relatórios.
Contenha solução para abertura e gerenciamento de chamados, com a opção de configuração de chamados automáticos.
- o Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento exigida, através da inserção do seu número de série;
- o A validação da garantia junto ao fabricante será feita no momento da entrega do equipamento, com

pena de não aceitação até sua regularização.

- o O equipamento ofertado (Marca e Modelo), não poderá estar em processo de descontinuidade ou já descontinuado na data do certame.
- o O equipamento deve pertencer a linha corporativa do fabricante, comprovado por meio de catálogo oficial do produto ou por meio de documento oficial que comprove que o equipamento pertença a linha corporativa.

Homologação

- o Após a fase de lances, poderá ser solicitado pelo pregoeiro, o envio de 01 (um) equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio deverá ser realizado em até 10 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro;
- o A licitante vencedora deverá entregar todas as declarações e certificações juntamente com a proposta;
- o A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas.

DESKTOP TIPO II - PADRÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE DEMANDAM PERFORMANCE.

Gabinete

- o Gabinete padrão desktop com volume de no máximo 1,2 litros;
- o Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete;
- o Possuir sensor de detecção de intrusão para evitar acessos indevidos ao gabinete, com ativação através da BIOS. No caso de abertura de chassi, o microcomputador deve registrar o evento em memória flash, acessível através do software de gerenciamento remoto ou através de interface web própria.
- o Deve permitir a abertura do equipamento, a troca das memórias sem a utilização de ferramentas (tool less), podendo a abertura ser através de parafuso recartilhado;
- o Possuir local apropriado, não sendo aceito adaptações no gabinete, exclusivo para evitar acessos indevidos ao gabinete como também conexão do sistema antifurto padrão Kensington, composto de cabo de aço com chave devendo esse ser compatível com o equipamento ofertado e acompanhar o mesmo;
- o Possuir botão liga/desliga;
- o Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; possuir no mínimo 2 (duas) porta USB 3.2 na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive;
- o Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, podendo ser um conector combinado (combo);
- o Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

Alimentação

- o A fonte de alimentação deve ser compatível com o gabinete e placa principal.
- o Deve aceitar tensões de entrada de 110 a 220 VCA ($\pm 10\%$), 50-60 Hz, com ajuste automático de tensão de entrada.

Processador / Desempenho

- o Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1, SSE4.2 e AVX2;
- o No mínimo 12 (núcleos) núcleos físicos e 24 (vinte e quatro) threads.
- o Memória cache de no mínimo de 30 MB.
- o Controlador de memória DDR4 ou superior integrado.
- o Controlador de gráfico integrado.
- o O microprocessador deverá ser disponível no mercado e lançado a partir de janeiro de 2022;
- o Suporte a AES, para criptografia de dados.

Placa Principal

- o Possuir controladora de dispositivo de armazenamento com 1 interface SATA3 e/ou M.2.
- o Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações.
- o Chip de segurança TPM Versão 2.0 (Trusted Platform Module) integrado à placa principal, acompanhado de software para a implementação de políticas de criptografia de dados de arquivos, diretórios, o disco todo e tipos de arquivos específicos, com gerenciamento centralizado.

Memória

- o Deverá ser fornecido no mínimo 16 GB de memória RAM por computador.
- o Barramento de memória tipo DDR4 3200 MHz ou superior.

- o Permitir expansão mínima de até 64 GB.
- o Possuir 02 (dois) slots

BIOS

- o Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>)
- o A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- o BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Windows, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;
- o Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos;
- o Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;
- o Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-and-Play;
- o Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
- o Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
- o Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB;
- o O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia;
- o Relógio de calendário em bateria não volátil;
- o Deverá possuir a interface de configuração em idioma em Português ou inglês;
- o Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- o As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- o Lançada a partir de 2022 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante.
- o Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
- o Deverá possuir solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento em definitivo, tais como HDD, SSD e SSHD, em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- o Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo.

Interfaces e dispositivos integrados à placa principal

- o No mínimo 6 (seis) portas USB no total. Sendo no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2 com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.2 na parte frontal do equipamento.
- o As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as portas devem fazer parte do projeto da placa principal do equipamento proposto.
- o Permita o uso de três monitores simultâneos, sem uso de adaptadores.

Controladora de Rede

- o Integrada para comunicação a 10/100/1000 Mbps, padrão Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software.
- o Permitir comunicação no modo full-duplex.
- o Possuir conexão RJ-45 fêmea.
- o Possuir LED indicador de atividade de rede.
- o Possuir suporte a Wake-Up on LAN.
- o Possuir suporte a PXE 2.1.
- o Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP.

Placa de Rede WiFi

- o Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos;
- o Suporte para os padrões IEEE 802.11ax 6GHz;
- o Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;
- o Possuir certificação ANATEL.

Unidade de Armazenamento

- o 01 (um) disco de armazenamento interno SSD de capacidade mínima de 512GB NVMe M.2; fornecido pelo fabricante do equipamento;

Vídeo

- o Controladora de vídeo 64-bit com memória compartilhada;

- o Deverá possuir 03 (três) interfaces de vídeo digitais, sendo no mínimo 01 (uma) DisplayPort e 01 (uma) HDMI, compatível com o monitor ofertado;

Áudio

- o Controladora de áudio de alta-definição integrada.
- o Possuir alto-falante interno integrado ao gabinete.
- o O alto-falante interno deve possuir a capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização.
- o O alto-falante deve se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas.
- o Deve possuir 1 (um) conector para saída de som (fone de ouvido) e outro para entrada (microfone) ou conector combo, localizados na parte frontal do equipamento.

Teclado

- o Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT II.
- o O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II.
- o Possuir ajuste de inclinação.
- o LED indicador de teclado numérico habilitado.
- o LED indicador de tecla CAPS LOCK pressionada.
- o A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- o Possuir bloco numérico separado das demais teclas.
- o Possuir doze teclas de função (F1-F12) na posição superior do teclado.
- o O teclado deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

Mouse

- o Dois botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia laser.
- o Com roda (wheel) para rolagem (scroll) de tela.
- o Conector USB padrão, sem uso de adaptadores.
- o Tecnologia laser e resolução mínima de 1600 dpi.
- o O mouse deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

Sistema Operacional e Softwares

- o Deverá ser fornecida uma licença do sistema operacional corporativo Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida, instalado com todos os recursos para garantir atualizações de segurança durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware.
- o Deverá ser fornecido um kit de recuperação em dispositivo USB, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados. Deverá ser entregue uma unidade por equipamento com identificação externa do seu conteúdo e proteção contra gravação. Esta solicitação visa proteger o extravio ou o uso do disco USB para outros fins. Alternativamente, será aceita solução do fabricante que permita reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectado à Internet, que funcione mesmo com o Sistema Operacional inoperante ou inacessível. Não será aceita solução de recuperação em partição no disco como forma de atendimento.
- o Deverá ser fornecida solução de software capaz de verificar atualizações de drivers, firmwares e BIOS, permitindo a busca no site do fabricante ou em um repositório interno da rede.
- o Deverá ser fornecida solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e ajustes para melhorias de performance.

Gerenciamento

- o Deverá ser executado pela rede cabeada e Wireless independente do estado do Sistema operacional (out-of-band);
- o Cada equipamento deverá possuir uma licença de Software de Gerenciamento, compatível com o equipamento proposto;
- o O software de gerenciamento deve ser do tipo Cliente-Servidor, licenciado para utilização do contratante, de forma a permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos fornecidos através da rede por console de gerenciamento com os seguintes recursos:
Descoberta e inventário de hardware dos microcomputadores mesmo estando desligados ou com o Sistema Operacional comprometido (out-of-band);
Configuração remota da ordem do boot;
Permitir ligar, desligar e reiniciar os equipamentos remotamente;

O Equipamento deverá ainda permitir:

Acesso remoto através de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM – Keyboard Video Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

Gravar política de Power On/Off no chipset que possibilite que este seja inicializado mesmo com a ethernet desconectada;

Instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

Capacidade de visualização, atualização e deverá registrar Log de acesso informando os dados do usuário que realizou tal ação, sempre que um acesso remoto for realizado. Estes Logs deverão ser gravados no hardware de forma não alterável, (em cumprimento as exigências da LGPD)

Gerenciamento remoto independente do sistema operacional, com acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir do CDROM e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;

Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo;

Permitir que o PC seja desligado em horários determinados mesmo que este esteja desconectado da rede Ethernet.

Certificados e Compatibilidades

- o O equipamento deve possuir conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional.

- o As interfaces wireless devem ser homologados pela Anatel.

- o Por se tratar de compra de microcomputadores e não de componentes, somente serão aceitos equipamentos de marca registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores.

- o O fabricante deverá possuir a certificação ISO 45001 – Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.

- o Os modelos ofertados (Desktop e Monitor) devem possuir certificado de compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows, na sua versão mais recente.

- o O Computador deverá ser compatível com a instalação de Sistema Operacional Linux Ubuntu versão mínima 20.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada documentação do fabricante da distribuição Linux, contendo informação da compatibilidade com o modelo ofertado.

- o Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proponente;

Da Garantia e Assistência Técnica

- o O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento, todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe.

- o A garantia será de atendimento 24x7 e reparo no local após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser apresentado documentação pública (site), para comprovação dos níveis e prazos de garantia do fabricante. Sendo aceito também documento do fabricante para este processo em referência. Apresentar ainda documentação do fabricante do equipamento informando a relação das assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia.

- o O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.

- o Deverá ter a capacidade de identificar as falhas no equipamento e fazer abertura automática de chamados.

- o Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento.

- o Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.

- o O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto.

- o Deverá ser ofertado uma solução de gerenciamento com console web que ofereça no mínimo as seguintes características:

- Possuir interface personalizável permitindo o gerenciamento do inventário de hardware e com acesso a informações da garantia dos equipamentos.

- Suporte proativo e preditivo orientado por Inteligência Artificial, permitindo o monitoramento da saúde dos dispositivos, alerta a falhas de configuração, erros do SO Windows, indicadores de segurança e geração de relatórios.
- Contenha solução para abertura e gerenciamento de chamados, com a opção de configuração de chamados automáticos.

o Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento exigida, através da inserção do seu número de série;

o A validação da garantia junto ao fabricante será feita no momento da entrega do equipamento, com pena de não aceitação até sua regularização.

o O equipamento ofertado (Marca e Modelo), não poderá estar em processo de descontinuidade ou já descontinuado na data do certame.

o O equipamento deve pertencer a linha corporativa do fabricante, comprovado por meio de catálogo oficial do produto ou por meio de documento oficial que comprove que o equipamento pertença a linha corporativa.

Homologação

o Após a fase de lances, poderá ser solicitado pelo pregoeiro, o envio de 01 (um) equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio deverá ser realizado em até 10 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro;

o A licitante vencedora deverá entregar todas as declarações e certificações juntamente com a proposta;

o A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas.

DESKTOP TIPO III - AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE EM FUNÇÃO DE APLICATIVOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

Processador

o Processador com 12 (doze) núcleos físicos reais ou superior, e 20 (vinte) threads, arquitetura x86, mínimo de 25MB de Cache no total;

o Frequência de operação mínima por núcleo de 2.10 GHz, sendo considerado para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU.

o Somente serão aceitos processadores Intel ou AMD lançados a partir de 2022;

o O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;

Placa Mãe

o Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou desenvolvida especialmente para o modelo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum;

Chipset

o Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo e demais, conforme descrito a seguir: Deverá ser obrigatoriamente no idioma Português Brasil e do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado; Quando em regime de OEM, deverá obrigatoriamente ser fornecido suporte e todas as atualizações, inclusive de versões durante o período de garantia do equipamento.

o Deverá ser capaz de habilitar as principais funcionalidades básicas de segurança oferecidas pelo referido chip TPM na versão 2.0 ou superior, sendo as seguintes:
Deverá possuir módulo que credencie o usuário a fazer login no equipamento pelo método padrão ou através de impressão digital se utilizando soluções externas de leitor biométrico conectado a porta USB, permitindo assim que seja utilizada senha convencional ou o leitor para acessar o sistema operacional.

o Deverá através do software de segurança gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso a recursos de como, por exemplo: Permitir ou Bloquear acesso às portas USB; Permitir ou Bloquear acesso aos periféricos de conexão com o ambiente externo "Placa de Rede, Modem, Bluetooth, DVD+/-RW, etc...". Deverá possuir módulo para configurar a segurança e a proteção dos dados gerando uma área para armazenamento de arquivos particulares dos usuários, sendo essa área protegida por criptografia utilizando o chip TPM 1.2. Esse módulo visa garantir que não será possível o acesso indevido aos dados protegidos, mesmo em caso de remoção do disco rígido para outro equipamento uma vez que o acesso aos mesmos está vinculado às credencias dos usuários e ao chip TPM do respectivo equipamento. O licenciamento do software deve contemplar suporte, atualização e garantia de evolução pelo período igual à garantia do equipamento ofertado sem qualquer custo adicional.

BIOS

o Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>)

- o A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- o BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Windows, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;
- o Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos;
- o Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;
- o Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-and-Play;
- o Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
- o Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
- o Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB;
- o O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia;
- o Relógio de calendário em bateria não volátil;
- o Deverá possuir a interface de configuração em idioma em Português ou inglês;
- o Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- o As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- o Lançada a partir de 2022 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante.
- o Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
- o Deverá possuir solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento em definitivo, tais como HDD, SSD e SSHD, em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- o Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo.

Interfaces

- o No mínimo 01 (um) slot PCIe Gen5 x16, 01 (um) Slots PCIe Gen3 x4, 01 (um) slot PCIe Gen4 x4 e 03 (três) slots M.2 para SSDs.
- o 01 (uma) Controladora de unidade de disco rígido tipo SATA ou SAS de 6.0 Gb/s, devendo suportar implementação dos níveis de Raid 0/1/5/10;
- o Possuir no mínimo 10 (dez) Portas USB, sendo pelo menos 06 (seis) delas USB 3.2 SuperSpeed (10Gbps); Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB na parte frontal do gabinete, sendo pelo menos 02 (duas) do tipo USB-C;
- o Possuir mínimo de 4 (quatro) Slots de memória suportando expansão mínima a 128GB com ECC;

Memória

- o No mínimo, 32GB (2X16GB), DDR5-4400MHz com ECC, devendo possuir mínimo de 02(dois) slots livres para futura expansão;
- o Permitir expansão mínima de até 128 GB.

Armazenamento:

- o Deverá ser fornecido 01 (um) disco SSD de 512GB PCIe NVMe class 40 e 01 (um) HDD com capacidade de 1TB SATA-III 6.0 Gb/s 7.200 RPM, com suporte a tecnologia SMART para detecção de pré-falhas.

Vídeo

- o Placa Off-board PCI Express de 192 bits com GPU Ativo, mínimo de 3300 (três mil e trezentos e vinte e oito) processadores CUDA ou equivalente devidamente comprovado, memória dedicada mínima 6GB GDDR6 ou superior;
- o Suporte mínimo as APIs ao DirectX 12, OpenGL 4.5, OpenCL, Fortran no DirectCompute 5.0 ou superior;
- o Deve possuir mínimo 04 (quatro) interfaces Display Port ou mini Display Port. As interfaces mini Display Port devem ser fornecidas com adaptadores para DisplayPort.

Controladora de Rede

- o Integrada para comunicação a 10/100/1000 Mbps, padrão Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software.
- o Permitir comunicação no modo full-duplex.
- o Possuir conexão RJ-45 fêmea.
- o Possuir LED indicador de atividade de rede.
- o Possuir suporte a Wake-Up on LAN.

- o Possuir suporte a PXE 2.1.
- o Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP.

Placa de Rede WiFi

- o Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos;
- o Suporte para os padrões IEEE 802.11ax 6GHz;
- o Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;
- o Possuir certificação ANATEL.

Áudio

- o Controladora de áudio de alta-definição integrada.
- o Possuir alto-falante interno integrado ao gabinete.
- o O alto-falante interno deve possuir a capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização.
- o O alto-falante deve se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas.
- o Deve possuir 1 (um) conector para saída de som (fone de ouvido) e outro para entrada (microfone) ou conector combo, localizados na parte frontal do equipamento.

Teclado

- o Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT II.
- o O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II.
- o Possuir ajuste de inclinação.
- o LED indicador de teclado numérico habilitado.
- o LED indicador de tecla CAPS LOCK pressionada.
- o A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- o Possuir bloco numérico separado das demais teclas.
- o Possuir doze teclas de função (F1-F12) na posição superior do teclado.
- o O teclado deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

Mouse

- o Dois botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia laser.
- o Com roda (wheel) para rolagem (scroll) de tela.
- o Conector USB padrão, sem uso de adaptadores.
- o Tecnologia laser e resolução mínima de 1600 dpi.
- o O mouse deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

Gabinete

- o Torre (Tipo Workstation) projetado de fábrica para montagem na vertical e horizontal devendo o mesmo ser desenvolvido para esse propósito, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao modelo original de fábrica para essa função. Não serão aceitos ainda gabinetes que no momento da conversão para a opção "vertical", venham sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar do gabinete. Deve possuir tratamento anticorrosivo.
- o Deve atender ao padrão Toolless permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido SATA, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; Todos os componentes internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia.
- o Deve possuir sistema de resfriamento auxiliar posicionado na parte frontal do gabinete de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento;
- o Possuir sistema de trava eletrônica do gabinete com sensor de detecção de intrusão para evitar acessos indevidos ou em substituição possuir sensor de intrusão acoplado ao gabinete sem uso de qualquer adaptação que alerte no caso de abertura do mesmo e entrada na parte traseira do gabinete para colocação de cadeado do tipo Kensington impossibilitando o acesso aos componentes internos, não será aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados convencionais.
- o Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento.
- o Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos

equipamentos. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

Fonte

o Possuir chaveamento automático de tensão, potência mínima de 500W, com PFC Ativo e eficiência energética de 92% comprovada pela certificação 80 PLUS. As referências a essa certificação, deve ser verificada no site <http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>;

Software

- o O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional x64, instalado e devidamente configurado.
- o Deverá ser fornecido um kit de recuperação em dispositivo USB, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados. Deverá ser entregue uma unidade por equipamento com identificação externa do seu conteúdo e proteção contra gravação. Esta solicitação visa proteger o extravio ou o uso do disco USB para outros fins. Alternativamente, será aceita solução do fabricante que permita reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectado à Internet, que funcione mesmo com o Sistema Operacional inoperante ou inacessível. Não será aceita solução de recuperação em partição no disco como forma de atendimento.
- o Deverá ser fornecida solução de software capaz de verificar atualizações de drivers, firmwares e BIOS, permitindo a busca no site do fabricante ou em um repositório interno da rede.
- o Deverá ser fornecida solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e ajustes para melhorias de performance.

Certificados e Compatibilidades

- o HCL Microsoft Windows 11X64 (<https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>) para a Workstation e Monitor ofertados;
- o HCL Linux para uma dessas distribuições: Ubuntu, RedHat ou Suse. O equipamento deverá constar na Lista de BIOS & Firmware Compatibility para a solução de rastreamento e segurança da Absolute Software (<http://www.absolute.com/en/partners/bios-compatibility>) prevista nas especificações técnicas, comprovando assim sua compatibilidade e homologação.
- o O conjunto ofertado deve ser compatível com Autocad, SolidWorks e produtos da PTC via parceria de HW com comprovação obtida no site dos desenvolvedores de cada um desses software em <http://usa.autodesk.com/adsk/servlet/syscert?id=18844534&siteID=123112>, <http://www.solidworks.com/sw/support/videocardtesting.html> e <http://www.ptc.com/partners/hardware/current/support.htm>.
- o O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2019 SGD/ME.
- o O equipamento deve possuir conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional.
- o O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 15 de março de 2013(Federal) <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/ctf/2018/ibama-IN-6-2013-compilada-IN112018.pdf>.
- o O fabricante deverá possuir a certificação ISO 45001 – Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.
- o A Workstation deve estar em conformidade com a norma EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior. A comprovação deverá ser feita através do site <http://www.epeat.net>, com o modelo ofertado constando na lista da categoria “Computers and Displays 2018 (launched 2019)”.
- o Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proponente;

Diversos

- o O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo;

Softwares, Documentação e Gerenciamento

- o Licença, por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para

o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits, ou versão superior.

o Deverá ser fornecido software de gerenciamento dos recursos de segurança do TPM com as seguintes funções:

o Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;

o Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;

o Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM; Suportar a substituição de senhas de logon do Windows e de acesso, por processo único de identificação, baseado em senha única, gerenciada pela aplicação ou em outro mecanismo de acesso, tais como soluções biométricas ou baseadas em cartões Smart Card ou Tokens;

o Suportar a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital;

o Permitir que o usuário possa pré-configurar perguntas de caráter pessoal para recuperar as senhas;

o Permitir a criptografia das informações armazenadas no HD, ajudando assim a proteger os dados contra o acesso não autorizado;

o Permitir o uso de uma senha, uma senha de frase, ou de uma impressão digital como credenciais de autenticação de acesso aos dados protegidos; Possuir função que permita aos usuários criptografar arquivos e pastas. A organização TCG - Trusted Computing Group, disponibiliza regras e protocolos de desenvolvimento de softwares para o uso no padrão TPM e há também uma série de empresas que fornecem software de gerenciamento dos recursos, conforme pode ser consultado em http://www.trustedcomputinggroup.org/resources/vendor_id_registry.

o Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos.

Da Garantia e Assistência Técnica

o O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento, todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe.

o A garantia será de atendimento 24x7 e reparo no local após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser apresentado documentação pública (site), para comprovação dos níveis e prazos de garantia do fabricante. Sendo aceito também documento do fabricante para este processo em referência. Apresentar ainda documentação pública (site) do fabricante do equipamento informando a relação das assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia.

o O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.

o Deverá ter a capacidade de identificar as falhas no equipamento e fazer abertura automática de chamados.

o Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento.

o Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.

o O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto.

o Deverá ser ofertado uma solução de gerenciamento com console web que ofereça no mínimo as seguintes características:

Possuir interface personalizável permitindo o gerenciamento do inventário de hardware e com acesso a informações da garantia dos equipamentos.

Suporte proativo e preditivo orientado por Inteligência Artificial, permitindo o monitoramento da saúde dos dispositivos, alerta a falhas de configuração, erros do SO Windows, indicadores de segurança e geração de relatórios.

Contenha solução para abertura e gerenciamento de chamados, com a opção de configuração de chamados automáticos.

o Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento exigida, através da inserção do seu número de série;

o A validação da garantia junto ao fabricante será feita no momento da entrega do equipamento, com pena de não aceitação até sua regularização.

o O equipamento ofertado (Marca e Modelo), não poderá estar em processo de descontinuidade ou já descontinuado na data do certame.

o O equipamento deve pertencer a linha corporativa do fabricante, comprovado por meio de catálogo oficial do produto ou por meio de documento oficial que comprove que o equipamento pertença a linha

corporativa.

Homologação

- o Após a fase de lances, poderá ser solicitado pelo pregoeiro, o envio de 01 (um) equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio deverá ser realizado em até 10 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro;
- o A licitante vencedora deverá entregar todas as declarações e certificações juntamente com a proposta;
- o A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas.

NOTEBOOK TIPO I - INTERMEDIÁRIO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIOR PORTABILIDADE CONTENDO RECURSOS COMPUTACIONAIS ESSENCIAIS.

Processador

- o Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1, SSE4.2 e AVX2;
- o No mínimo 10 (dez) núcleos físicos.
- o Memória cache de no mínimo de 12 MB.
- o Controlador de memória DDR4 ou superior integrado.
- o Controlar de gráfico integrado.
- o O microprocessador deverá ser disponível no mercado e lançado a partir de janeiro de 2022;
- o Suporte a AES, para criptografia de dados.

Placa Mãe

- o Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo;
- o Chipset do mesmo fabricante do processado, modelos comprovadamente superiores como arquitetura System-on-a-chip (SoC) serão aceitos;
- o Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, não sendo permitido o atendimento a este requisito através de firmware/software;
- o Deverá possuir na placa mãe no mínimo 01 (um) slot M.2, para interface wireless;

BIOS

- o Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>)
- o A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- o BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Windows, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;
- o Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos;
- o Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;
- o Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-and-Play;
- o Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
- o Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
- o Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB;
- o O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia;
- o Relógio de calendário em bateria não volátil;
- o Deverá possuir a interface de configuração em idioma em Português ou inglês;
- o Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- o As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- o Lançada a partir de 2022 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante.
- o Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
- o Deverá possuir solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento em definitivo, tais como HDD, SSD e SSHD, em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- o Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo.

Memória

- o Deverá ser fornecido com capacidade instalada mínima de 16GB padrão DDR4-3200 ou superior.
- o O equipamento ofertado deverá suportar expansão de memória mínima a 64GB (sessenta e quatro gigabytes) padrão DDR4-3200 ou superior. Sendo possível a substituição do pente de memória configurado originalmente.
- o O equipamento deve suportar a aplicação da tecnologia Dual-channel;

Armazenamento

- o 01 (um) disco de armazenamento interno SSD de capacidade mínima de 512GB NVMe M.2; fornecido pelo fabricante do equipamento;

Interfaces

- o Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB 3.2, sendo pelo menos 01 (uma) USB-C (Type-C). As 04 (quatro) portas USB devem estar disponíveis para uso com o equipamento conectado a fonte externa. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas;
- o 01 (uma) Interface de vídeo externa HDMI, sem uso de adaptadores;
- o 01 (uma) interface de rede padrão RJ45;
- o 01 (uma) Interface para Headphone/Microphone do tipo combo jack;
- o Possuir Webcam 720p/HD ou superior integrada ao gabinete. Deverá possuir dispositivo de proteção de privacidade da câmera. Esse dispositivo deverá fazer parte do projeto do equipamento, não sendo aceitos adaptações e nem acessórios que não façam parte do projeto original.
- o Possuir Leitor Biométrico integrado ao gabinete;
- o Para garantir a expansibilidade de portas o equipamento ofertado deverá possuir interface do tipo Docking Station, sendo aceitas interfaces do tipo USB-c e Thunderbolt, desde que comprovado e demonstrado em documentação oficial do fabricante em linha de produção continuada o produto Docking Station para a interface ofertada.

Vídeo

- o 1 (uma) controladora gráfica integrada ao processador com memória mínima de 128MB;
- o A Alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida;

Tela

- o Tecnologia LED FHD, 1920 x 1080, com no mínimo 240 nits e tamanho mínimo de 15.4 polegadas;
- o Formato Widescreen 16:9 compatível com reprodução de vídeos no padrão Full HD.

Rede

- o Interface no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45;
- o Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000 Mbits;

Dispositivo de Rede Wireless

- o Suporte para os padrões IEEE 802.11ax 6GHz;
- o Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;
- o 01 (uma) Interface de Rede Bluetooth 5.2 ou superior;
- o Homologado pela ANATEL;

Áudio

- o Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play;
- o Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
- o Possuir 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete com potência mínima individual de 2W;
- o Possuir microfone integrado ao gabinete;
- o No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente
- o Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa mãe para atender essa solicitação;

Teclado e Mouse

- o Teclado ABNT-2 com teclado numérico, touch-pad com dois botões ou em substituição plataforma Multi-touch com sensores de pressão;
- o Ativar e desativar a placa de rede sem fio por botão específico ou combinação de tecla de função;
- o Função Mute, Aumentar ou Diminuir Volume, por botões específicos ou combinação de tecla de funções;
- o A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
- o O teclado deve ser resistente a derramamento de líquidos.

Gabinete

- o Gabinete deve possuir peso máximo 1,9 Kg;
- o Espessura máxima de 2,1cm com bateria;
- o Possuir local para fixação de cabo de segurança do tipo kensington ou Noble Lock. Essa deve fazer parte do projeto original do gabinete, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação.
- o Em material resistente, atendendo a pelo menos ao padrão MIL-STD-810H, nos testes de vibração (514.8), choque em transporte (516.8), choque acidental (516.8);

Bateria e Fonte

- o Bateria baseada em células de lítio-íon de longa duração ou tecnologia comprovadamente superior com no mínimo 3 (três) células, 42Wh.
- o Fonte externa 100-240V seleção automática de voltagem;
- o Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

Segurança e Rastreamento

- o Requisitos de segurança remota/rastreamento/proteção dos dados:
O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS operando em modo persistente com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades;
Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD;
Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;
Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;
As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web;
Esse dispositivo ou funcionalidade no BIOS deverá operar em formato persistente, nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença prevista na configuração inicial.
A comprovação que o equipamento é compatível com a tecnologia acima solicitada, deverá ocorrer através do site da Absolute Software (<https://www.absolute.com/en-gb/partners/compatibility>) ou por site público de outro fabricante que execute comprovadamente as mesmas funcionalidades solicitadas;
- o O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de um conjunto de softwares de segurança com as seguintes características:
Permitir a combinação de autenticação no Windows por múltiplos fatores: senha, pin, impressão digital, smart card;
Gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso a recursos de como, por exemplo: permitir ou bloquear acesso às portas USB, Bluetooth, etc.
o Deverá ser fornecido um software do próprio fabricante ou de terceiros com recursos de monitoramento e diagnósticos com os seguintes recursos mínimos:
Deverá ser fornecida solução de software capaz de visualizar e analisar a configuração do hardware, de softwares, firmwares e BIOS instalados no equipamento;
Deverá ser fornecida solução capaz de executar diagnóstico do hardware, verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e ajustes para melhorias de performance.
Receber notificações e verificar atualizações de drivers, firmwares e BIOS, permitindo a busca no site do fabricante ou em um repositório interno da rede;
Verificar a validade da garantia do seu hardware;
Deverá ser indicada na proposta as URLs para acesso as ferramentas descritas acima.

Software

- o Deverá ser fornecida uma licença do sistema operacional corporativo Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida, instalado com todos os recursos para garantir atualizações de segurança durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware.
- o Deverá ser fornecido um kit de recuperação em dispositivo USB, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados. Deverá ser entregue uma unidade por equipamento com identificação externa do seu conteúdo e proteção contra gravação. Esta solicitação visa proteger o extravio ou o uso do disco USB para outros fins. Alternativamente, será aceita solução do fabricante que permita reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectado à Internet, que funcione mesmo com o Sistema Operacional inoperante ou inacessível. Não será aceita solução de recuperação em

partição no disco como forma de atendimento.

- o Deverá ser fornecida solução de software capaz de verificar atualizações de drivers, firmwares e BIOS, permitindo a busca no site do fabricante ou em um repositório interno da rede.

- o Deverá ser fornecida solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e ajustes para melhorias de performance.

Acessórios

- o Deve acompanhar o fornecimento cabo de aço de segurança com pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento. A solução proposta deverá conter travas de aço mecânica, acompanhadas dos respectivos pares de chaves idênticas e com segredo único para todos os equipamentos ofertados;

- o 01 (um) mouse laser, USB com dois botões e área de rolagem (scroll), resolução mínima de 1600 DPIS;

- o Deverá acompanhar mochila para transporte, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.

Certificações do Equipamento / Fabricante

- o O equipamento deve possuir conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional.

- o As interfaces wireless devem ser homologados pela Anatel.

- o Por se tratar de compra de microcomputadores e não de componentes, somente serão aceitos equipamentos de marca registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores.

- o O fabricante deverá possuir a certificação ISO 45001 – Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.

- o Possuir certificação Epeat (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) do fabricante em Computers and Displays na categoria mínima Gold (<https://www.epeat.net/search-computers-and-displays>) ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria – Inmetro 170/2012;

- o Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2010 SLTI;

- o O equipamento deverá ser compatível com Microsoft Windows 11. Para efeito de comprovação deverá ser apresentado o certificado emitido através do site Windows Compatible Products List (<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>).

- o O Computador deverá ser compatível com a instalação de Sistema Operacional Linux Ubuntu versão mínima 20.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada documentação do fabricante da distribuição Linux, contendo informação da compatibilidade com o modelo ofertado.

Da Garantia e Assistência Técnica

- o O equipamento proposto deverá possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses para o equipamento, e 36 (trinta e seis) meses para a bateria.

- o A garantia será de atendimento 24x7 e reparo no local após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser apresentado documentação pública (site), para comprovação dos níveis e prazos de garantia do fabricante. Sendo aceito também documento do fabricante para este processo em referência. Apresentar ainda documentação pública (site) do fabricante do equipamento informando a relação das assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia.

- o O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.

- o Deverá ter a capacidade de identificar as falhas no equipamento e fazer abertura automática de chamados.

- o Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento.

- o Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.

- o O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o

primeiro nível de atendimento do fabricante não solucionar o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto.

o Deverá ser ofertado uma solução de gerenciamento com console web que ofereça no mínimo as seguintes características:

Possuir interface personalizável permitindo o gerenciamento do inventário de hardware e com acesso a informações da garantia dos equipamentos.

Suporte proativo e preditivo orientado por Inteligência Artificial, permitindo o monitoramento da saúde dos dispositivos, alerta a falhas de configuração, erros do SO Windows, indicadores de segurança e geração de relatórios.

Contenha solução para abertura e gerenciamento de chamados, com a opção de configuração de chamados automáticos.

o Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento exigida, através da inserção do seu número de série;

o A validação da garantia junto ao fabricante será feita no momento da entrega do equipamento, com pena de não aceitação até sua regularização.

o O equipamento ofertado (Marca e Modelo), não poderá estar em processo de descontinuidade ou já descontinuado na data do certame.

o O equipamento deve pertencer a linha corporativa do fabricante, comprovado por meio de catálogo oficial do produto ou por meio de documento oficial que comprove que o equipamento pertença a linha corporativa.

Homologação

o Após a fase de lances, poderá ser solicitado pelo pregoeiro, o envio de 01 (um) equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio deverá ser realizado em até 10 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro;

o A licitante vencedora deverá entregar todas as declarações e certificações juntamente com a proposta;

o A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas.

NOTEBOOK TIPO II - USO AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE EM FUNÇÃO DE APLICATIVOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

Processador

o Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1, SSE4.2 e AVX2;

o No mínimo 8 (oito) núcleos físicos.

o Memória cache de no mínimo de 12 MB.

o Controlador de memória DDR4 ou superior integrado.

o Controlar de gráfico integrado.

o O microprocessador deverá ser disponível no mercado e lançado a partir de janeiro de 2022;

o Suporte a AES, para criptografia de dados.

Placa Mãe

o Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo;

o Chipset do mesmo fabricante do processado, modelos comprovadamente superiores como arquitetura System-on-a-chip (SoC) serão aceitos;

o Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, não sendo permitido o atendimento a este requisito através de firmware/software;

o Deverá possuir na placa mãe no mínimo 01 (um) slot M.2, para interface wireless;

BIOS

o Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>)

o A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

o BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Windows, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;

o Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos;

o Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;

o Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-and-Play;

- o Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
- o Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
- o Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB;
- o O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia;
- o Relógio de calendário em bateria não volátil;
- o Deverá possuir a interface de configuração em idioma em Português ou inglês;
- o Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- o As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- o Lançada a partir de 2022 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante.
- o Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
- o Deverá possuir solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento em definitivo, tais como HDD, SSD e SSHD, em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- o Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo.

Memória

- o Deverá ser fornecido com capacidade instalada mínima de 16GB padrão DDR4-3200 ou superior.
- o O equipamento ofertado deverá suportar expansão de memória mínima a 64GB (sessenta e quatro gigabytes) padrão DDR4-3200 ou superior. Sendo possível a substituição do pente de memória configurado originalmente.
- o O equipamento deve suportar a aplicação da tecnologia Dual-channel;

Armazenamento

- o 01 (um) disco de armazenamento interno SSD de capacidade mínima de 512GB NVMe M.2; fornecido pelo fabricante do equipamento;

Interfaces

- o Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB 3.2, sendo pelo menos 01 (uma) USB-C (Type-C). As 04 (quatro) portas USB devem estar disponíveis para uso com o equipamento conectado a fonte externa. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas;
- o 01 (uma) Interface de vídeo externa HDMI, sem uso de adaptadores;
- o 01 (uma) interface de rede padrão RJ45;
- o 01 (uma) Interface para Headphone/Microphone do tipo combo jack;
- o Possuir Webcam 720p/HD ou superior integrada ao gabinete. Deverá possuir dispositivo de proteção de privacidade da câmera. Esse dispositivo deverá fazer parte do projeto do equipamento, não sendo aceitos adaptações e nem acessórios que não façam parte do projeto original.
- o Possuir Leitor Biométrico integrado ao gabinete;
- o Para garantir a expansibilidade de portas o equipamento ofertado deverá possuir interface do tipo Docking Station, sendo aceitas interfaces do tipo USB-c e Thunderbolt, desde que comprovado e demonstrado em documentação oficial do fabricante em linha de produção continuada o produto Docking Station para a interface ofertada.

Vídeo

- o 1 (uma) controladora gráfica dedicada com mínimo 2GB GDDR6; A placa gráfica deverá ser homologada pelo fabricante para o produto ofertado;

Tela

- o Tecnologia LED FHD, 1920 x 1080, com no mínimo 240 nits e tamanho máximo de 14.0 polegadas;
- o Formato Widescreen 16:9 compatível com reprodução de vídeos no padrão Full HD.

Rede

- o Interface no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45;
- o Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000 Mbits;

Dispositivo de Rede Wireless

- o Suporte para os padrões IEEE 802.11ax 6GHz;
- o Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;
- o 01 (uma) Interface de Rede Bluetooth 5.2 ou superior;
- o Homologado pela ANATEL;

Áudio

- o Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play;
- o Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
- o Possuir 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete com potência mínima individual de 2W;
- o Possuir microfone integrado ao gabinete;
- o No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente
- o Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa mãe para atender essa solicitação;

Teclado e Mouse

- o Teclado ABNT-2, touch-pad com dois botões ou em substituição plataforma Multi-touch com sensores de pressão;
- o Ativar e desativar a placa de rede sem fio por botão específico ou combinação de tecla de função;
- o Função Mute, Aumentar ou Diminuir Volume, por botões específicos ou combinação de tecla de funções;
- o A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
- o O teclado deve ser resistente a derramamento de líquidos.

Gabinete

- o Gabinete deve possuir peso máximo 1,75 Kg;
- o Espessura máxima de 1,9cm com bateria;
- o Possuir local para fixação de cabo de segurança do tipo kensington ou Noble Lock. Essa deve fazer parte do projeto original do gabinete, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação.
- o Em material resistente, atendendo a pelo menos ao padrão MIL-STD-810H, nos testes de vibração (514.8), choque em transporte (516.8), choque acidental (516.8);

Bateria e Fonte

- o Bateria baseada em células de lítio-íon de longa duração ou tecnologia comprovadamente superior com no mínimo 3 (três) células, 42Wh.
- o Fonte externa 100-240V seleção automática de voltagem;
- o Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

Segurança e Rastreamento

- o Requisitos de segurança remota/rastreamento/proteção dos dados:
O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS operando em modo persistente com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades:
Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD;
Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;
Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;
As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web;
Esse dispositivo ou funcionalidade no BIOS deverá operar em formato persistente, nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença prevista na configuração inicial.
A comprovação que o equipamento é compatível com a tecnologia acima solicitada, deverá ocorrer através do site da Absolute Software (<https://www.absolute.com/en-gb/partners/compatibility>) ou por site público de outro fabricante que execute comprovadamente as mesmas funcionalidades solicitadas;
- o O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de um conjunto de softwares de segurança com as seguintes características:
Permitir a combinação de autenticação no Windows por múltiplos fatores: senha, pin, impressão digital, smart card;
Gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso a recursos de como, por exemplo: permitir ou bloquear acesso às portas USB, Bluetooth, etc.
- o Deverá ser fornecido um software do próprio fabricante ou de terceiros com recursos de monitoramento e diagnósticos com os seguintes recursos mínimos:
Deverá ser fornecida solução de software capaz de visualizar e analisar a configuração do hardware, de

softwares, firmwares e BIOS instalados no equipamento;
Deverá ser fornecida solução capaz de executar diagnóstico do hardware, verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e ajustes para melhorias de performance.
Receber notificações e verificar atualizações de drivers, firmwares e BIOS, permitindo a busca no site do fabricante ou em um repositório interno da rede;
Verificar a validade da garantia do seu hardware;
Deverá ser indicada na proposta as URLs para acesso as ferramentas descritas acima.

Software

- o Deverá ser fornecida uma licença do sistema operacional corporativo Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida, instalado com todos os recursos para garantir atualizações de segurança durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware.
- o Deverá ser fornecido um kit de recuperação em dispositivo USB, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados. Deverá ser entregue uma unidade por equipamento com identificação externa do seu conteúdo e proteção contra gravação. Esta solicitação visa proteger o extravio ou o uso do disco USB para outros fins. Alternativamente, será aceita solução do fabricante que permita reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectado à Internet, que funcione mesmo com o Sistema Operacional inoperante ou inacessível. Não será aceita solução de recuperação em partição no disco como forma de atendimento.
- o Deverá ser fornecida solução de software capaz de verificar atualizações de drivers, firmwares e BIOS, permitindo a busca no site do fabricante ou em um repositório interno da rede.
- o Deverá ser fornecida solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e ajustes para melhorias de performance.

Acessórios

- o Deve acompanhar o fornecimento cabo de aço de segurança com pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento. A solução proposta deverá conter travas de aço mecânica, acompanhadas dos respectivos pares de chaves idênticas e com segredo único para todos os equipamentos ofertados;
- o 01 (um) mouse laser, USB com dois botões e área de rolagem (scroll), resolução mínima de 1600 DPIs;
- o Deverá acompanhar mochila para transporte, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.

Certificações do Equipamento / Fabricante

- o O equipamento deve possuir conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional.
- o As interfaces wireless devem ser homologados pela Anatel.
- o Por se tratar de compra de microcomputadores e não de componentes, somente serão aceitos equipamentos de marca registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores.
- o O fabricante deverá possuir a certificação ISO 45001 – Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.
- o Possuir certificação Epeat (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) do fabricante em Computers and Displays na categoria mínima Gold (<https://www.epeat.net/search-computers-and-displays>) ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria – Inmetro 170/2012;
- o Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2010 SLTI;
- o O equipamento deverá ser compatível com Microsoft Windows 11. Para efeito de comprovação deverá ser apresentado o certificado emitido através do site Windows Compatible Products List (<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>).
- o O Computador deverá ser compatível com a instalação de Sistema Operacional Linux Ubuntu versão mínima 20.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada documentação do fabricante da distribuição Linux, contendo informação da compatibilidade com o modelo ofertado.

Da Garantia e Assistência Técnica

- o O equipamento proposto deverá possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses para o equipamento, e 36 (trinta e seis) meses para a bateria.
- o A garantia será de atendimento 24x7 e reparo no local após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser apresentado documentação pública (site), para comprovação dos níveis e prazos de garantia do fabricante. Sendo aceito também documento do fabricante para este processo em referência. Apresentar ainda documentação pública (site) do fabricante do equipamento informando a relação das assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia.
- o O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.
- o Deverá ter a capacidade de identificar as falhas no equipamento e fazer abertura automática de chamados.
- o Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento.
- o Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.
- o O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto.
- o Deverá ser ofertado uma solução de gerenciamento com console web que ofereça no mínimo as seguintes características:
Possuir interface personalizável permitindo o gerenciamento do inventário de hardware e com acesso a informações da garantia dos equipamentos.
Suporte proativo e preditivo orientado por Inteligência Artificial, permitindo o monitoramento da saúde dos dispositivos, alerta a falhas de configuração, erros do SO Windows, indicadores de segurança e geração de relatórios.
Contenha solução para abertura e gerenciamento de chamados, com a opção de configuração de chamados automáticos.
- o Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento exigida, através da inserção do seu número de série;
- o A validação da garantia junto ao fabricante será feita no momento da entrega do equipamento, com pena de não aceitação até sua regularização.
- o O equipamento ofertado (Marca e Modelo), não poderá estar em processo de descontinuidade ou já descontinuado na data do certame.
- o O equipamento deve pertencer a linha corporativa do fabricante, comprovado por meio de catálogo oficial do produto ou por meio de documento oficial que comprove que o equipamento pertença a linha corporativa.

Homologação

- o Após a fase de lances, poderá ser solicitado pelo pregoeiro, o envio de 01 (um) equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio deverá ser realizado em até 10 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro;
- o A licitante vencedora deverá entregar todas as declarações e certificações juntamente com a proposta;
- o A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas.

MACBOOK TIPO I - USO AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE EM FUNÇÃO DE APLICATIVOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

CHIP

M2 da Apple

CPU de 8 núcleos (4 de desempenho e 4 de eficiência) GPU de 10 núcleos Neural Engine de 16 núcleos 100 GB/s de largura de banda da memória

MECANISMO DE MÍDIA

H.264, HEVC, ProRes e ProRes RAW com aceleração por hardware

Mecanismo de decodificação de vídeo

Mecanismo de codificação de vídeo

Mecanismo de codificação e decodificação ProRes

TELA

Retina

Tela de 13,3 polegadas (na diagonal) retroiluminada por LED, com tecnologia IPS; resolução nativa de 2560 x 1600 com 227 pixels por polegada e suporte a milhões de cores 500 nits de brilho Ampla tonalidade de cores (P3) Tecnologia True Tone

BATERIA E ENERGIA

Até 20 horas de reprodução de vídeo

Até 17 horas de navegação em rede sem fio

Bateria de polímero de lítio de 58,2 watts/hora

Adaptador de energia USB-C de 67W

MEMÓRIA

Memória unificada de 16 GB

ARMAZENAMENTO

SSD de 512 GB

PORTAS E EXPANSÃO

Duas portas Thunderbolt / USB 4 compatíveis com:

Recarga DisplayPort Thunderbolt 3 (até 40 Gb/s) • USB 4 (até 40 Gb/s)

USB 3.1 Gen 2 (até 10 Gb/s)

Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm Thunderbolt / USB 4

TECLADO E TRACKPAD

Magic Keyboard retroiluminado com:

65 (EUA) ou 66 (ISO) teclas, incluindo quatro teclas de direção com disposição de “T” invertido

Touch Bar Touch ID Sensor de luz ambiente

Trackpad Force Touch para controle preciso do cursor e sensores de pressão.

Possibilita toques fortes, aceleradores, traço sensível à pressão e gestos Multi-Touch.

Touch Bar

Trackpad Force Touch

CONEXÕES SEM FIO

WI-FI

Rede Wi-Fi 6 802.11ax Compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/AC

BLUETOOTH

Bluetooth 5.0

CÂMERA

Câmera FaceTime HD de 720p

Processador de imagem avançado com vídeo computacional

ÁUDIO

Alto-falantes estéreo com alto alcance dinâmico

Som estéreo amplo Compatível com Áudio Espacial ao reproduzir música ou vídeo com Dolby Atmos em alto-falantes integrados

SUORTE A TELAS

Suporte simultâneo à resolução nativa na tela do computador, com milhões de cores, e com:

Um monitor externo com resolução de até 6K a 60 Hz

Saída de vídeo digital Thunderbolt 3

Saída DisplayPort nativa via USB-C Compatível com saídas VGA, HDMI, DVI e Thunderbolt 2 usando adaptadores (vendidos separadamente)

REPRODUÇÃO DE VÍDEO

Formatos compatíveis incluem HEVC, H.264 e ProRes HDR com Dolby Vision, HDR10 e HLG

REPRODUÇÃO DE ÁUDIO

Formatos compatíveis incluem AAC, MP3, Apple Lossless, FLAC, Dolby Digital, Dolby Digital Plus e Dolby Atmos

REQUISITOS OPERACIONAIS

Voltagem: 100–240 VCA

Frequência: 50–60 Hz
Temperatura operacional: 10 °C a 35 °C
Temperatura de armazenamento: -25 °C a 45 °C
Umidade relativa: 0% a 90%, sem condensação
Altitude operacional: testado até 3.000 metros
Altitude máxima de armazenamento: 4.500 metros
Altitude máxima de transporte: 10.500 metros

TAMANHO E PESO

Espessura: 1,56 cm
Largura: 30,41 cm
Profundidade: 21,24 cm
Peso: 1,4 kg3

SISTEMA OPERACIONAL

macOS

ACESSIBILIDADE

Controle por Voz VoiceOver
Zoom Aumentar
Contraste
Reduzir Movimento
Siri e Ditado
Controle Assistivo

GARANTIA

36 (trinta e seis) meses

MONITOR TIPO I - PADRÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Monitor LED IPS com área de no mínimo 23.8 polegadas na diagonal.

Brilho de no mínimo 250 cd/m2.

As entradas deverão ser no mínimo 01 (uma) entrada DisplayPort, 01 (uma) entrada HDMI.

Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta USB 3.2 upstream e 03 (três) portas USB3.2 downstream.

Deve possuir ajuste de altura de no mínimo 14cm, inclinação de -5° a 21°, plataforma giratória e rotação (pivô) de no mínimo 90 graus.

Contraste mínimo: estático 1000:1 ou dinâmico 15000:1.

Resolução nativa de 1920x1080 ou superior.

No mínimo 16 milhões de cores.

Deverão ser fornecidos 01 (um) cabo DisplayPort, 01 (um) cabo HDMI e 01 (um) Cabo upstream USB 3.2 Gen 1;

No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V). Deverá acompanhar software que permita realizar estes ajustes através do computador.

Compatível com os padrões ambientais: Energy Star, TCO Certified e EPEAT Gold.

Deverá acompanhar Kit padrão VESA 100 mm compatível com os Desktops descritos nos Itens 1 e 2 para montagem e instalação do computador na parte traseira do monitor. O suporte não pode tapar o número de série do equipamento, facilitando assim a identificação deste em momentos de necessidade; O kit deverá ser obrigatoriamente compatível e homologado pelo fabricante. Essa exigência deverá ser comprovada através de documentação oficial do próprio fabricante e de domínio público.

Da Garantia e Assistência Técnica

O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento, todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe.

A garantia será de atendimento 24x7 e reparo no local após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser apresentado documentação pública (site), para comprovação dos níveis e prazos de garantia do fabricante. Sendo aceito também documento do fabricante para este processo em referência. Apresentar ainda documentação do fabricante do equipamento informando a relação das assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia.

O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.

Deverá ter a capacidade de identificar as falhas no equipamento e fazer abertura automática de chamados.

Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento.

Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.

O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto.

MONITOR TIPO II - AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE E TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO USUÁRIO DURANTE O USO.

Monitor Led IPS com área de no mínimo 23,5 polegadas na diagonal.

Brilho de no mínimo 300 cd/m².

As entradas deverão ser no mínimo 01 (uma) entrada DisplayPort, 01 (uma) entrada HDMI 1.4;

Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta USB 3.2 upstream e 04 (quatro) portas USB3.2 downstream.

Deve possuir ajuste de altura de no mínimo 15cm, inclinação de -5° a 21°, plataforma giratória 45° e rotação (pivô) de no mínimo 90 graus;

Contraste mínimo: estático 1000: ou dinâmico 15000:1.

Resolução nativa QHD de 2560 x 1440 ou superior.

No mínimo 16 milhões de cores.

No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosso) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V).

Deverá acompanhar software que permita realizar estes ajustes através do computador.

Deverão ser fornecidos 01 (um) cabo DisplayPort e 01 (um) Cabo upstream USB 3.2 Gen 1;

Compatível com os padrões ambientais: Energy Star, TCO Certified e EPEAT Gold.

Da Garantia e Assistência Técnica

O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento, todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe.

A garantia será de atendimento 24x7 e reparo no local após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser apresentada documentação pública (site), para comprovação dos níveis e prazos de garantia do fabricante. Sendo aceito também documento do fabricante para este processo em referência. Apresentar ainda documentação do fabricante do equipamento informando a relação das assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia.

O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.

Deverá ter a capacidade de identificar as falhas no equipamento e fazer abertura automática de chamados.

Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento.

Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.

O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto.

**APÊNDICE 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023
Processo Administrativo Nº 23074.070573/2023-58**

Estudo Técnico Preliminar 66/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.044952/2023-21

2. Objeto da contratação

Estudo Técnico Preliminar objetivando identificar e analisar os cenários para aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e MacBooks.

3. Descrição da necessidade

A Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), órgão auxiliar de direção superior da Reitoria da Universidade Federal da Paraíba, tem como objetivo prover os serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que apoiem a UFPB no desenvolvimento do ensino, pesquisa, extensão, gestão e serviços à comunidade, de acordo com (a) as diretrizes estratégicas institucionais, (b) o plano de desenvolvimento institucional, (c) os planos específicos para a área de TIC e (d) as recomendações emanadas pelo Comitê de Gestão e Tecnologia da Informação (CGTI).

Para atender a esse objetivo, a STI desempenha várias atividades internas de alto desempenho, tais como: desenvolvimento de sistemas web e mobile, gerenciamento da rede UFPB, monitoramento de segurança da informação, produção de relatórios e dashboards, entre outras atividades. Equipamentos adequados são essenciais à continuidade dos trabalhos desta Superintendência. Computadores, notebooks, macbooks são os instrumentos cruciais para as atividades diárias dos profissionais de TI e que geram impacto perceptível na efetiva prestação dos serviços à comunidade acadêmica desta UFPB.

A última aquisição de computadores por esta STI foi no ano de 2017 e não abrangeu todos os seus servidores. Nessa última compra, para um universo de 101 servidores da STI, uma média 36 computadores foram adquiridos. O restante dos servidores faz uso de computadores ainda mais

antigos.

Além disso, o aumento das demandas geradas nos últimos anos para STI/UFPB, em um cenário de pandemia, com trabalho e ensino remoto e com as atividades de toda comunidade acadêmica vinculadas a sistemas informatizados, exige que os serviços e as entregas das atividades sejam mais ágeis, em menores prazos e com maior qualidade, o que só é alcançável com a adequada qualificação dos profissionais e, no mínimo, a disponibilidade de equipamentos que tornem possível a operacionalidade das atividades. Finalmente, há uma necessidade de possuir uma reserva técnica com vistas a substituição de equipamentos comprometidos definitivamente.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)	Camila Mara Vital Barros

5. Necessidades de Negócio

Apresentamos as necessidades de negócio que a solução a ser contratada deve prover, independentemente da tecnologia que se empregue ou dos padrões tecnológicos da UFPB. A solução deve:

- Atender as demandas da Superintendência de Tecnologia da Informação desta Universidade Federal da Paraíba (UFPB) relacionadas a aquisição de desktops, notebooks e Macbooks;
- Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil;
- Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software capazes de prover apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público;
- Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos por esta STI.

6. Necessidades Tecnológicas

Apresentamos as necessidades tecnológicas, inerentes ao ambiente computacional da UFPB, que a solução escolhida deve contemplar para atender nossas necessidades, bem como alimentar os projetos futuros. a saber:

- Oferecer compatibilidade tecnológica;
- Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas;
- Observar os requisitos ambientais;
- Potencializar a exploração, tratamento e modelagem de grande massa de dados, o que exige uma capacidade superior às máquinas atualmente utilizadas pelo setor.

Além disso, em relação aos equipamentos Notebooks

- Maior autonomia de bateria;
- Peso adequado ao uso;
- Tamanhos de telas aderentes às necessidades, visando prover melhor ergonomia no uso;
- Mecanismos de segurança e privacidade devem ser previstos etc.

E quanto aos equipamentos Macbooks

- Adequação ao desenvolvimento de aplicativos IOS.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Todos os equipamentos e ferramentas devem ser compatíveis com as atuais tecnologias já consolidadas pelo mercado tecnológico, além da obrigatoriedade de que estejam inteiramente alinhadas com as especificações técnicas requeridas, por último, observando-se os requisitos mínimos de respeito às leis ambientais e de segurança impostas pelas leis vigentes.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

As quantidades estimadas neste ETP são para atender a STI em suas necessidades pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme quadro abaixo. As demais unidades requisitantes da UFPB deverão indicar seus quantitativos por meio de IRP interna a ser aberta pela Pró-Reitoria de Administração. Os equipamentos solicitados neste ETP serão distribuídos na STI da seguinte forma:

QUANTITATIVO DOS ITENS PARA STI

Item	Equipamento	Modelo	Estoque	Qtde a ser Adquirida	Justificativa para o Quantitativo	Setor(es) Atendido(s)
1	Desktop Tipo I - Básico: equipamento destinado a atividades rotineiras de escritório, de atendimento ao público e administrativas convencionais.	Desktop Tipo I	0	01	Foi realizado um levantamento junto às equipes e gerências da STI e análise do quantitativo de servidores.	> Gerência da Secretaria Executiva (GSE) - 01
2	Desktop Tipo II - Padrão: equipamento destinado a atividades administrativas que demandam performance.	Desktop Tipo II	0	15	Foi realizado um levantamento junto às equipes e gerências da STI e análise do quantitativo de servidores.	> Gerência da Secretaria Executiva (GSE) - 06 > Central de Atendimento ao Usuário (CAU) - 09
3	Desktop Tipo III - Avançado: equipamento destinado a atividades que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados.	Desktop Tipo III	0	79	Foi realizado um levantamento junto às equipes e gerências da STI e análise do quantitativo de servidores.	> Gerência de Inteligência Institucional (GII) - 08 > Gerência de Sistemas de Informação (GSI) - 40 > Gerência de Segurança da Informação (GSEC) - 05 > Gerência de Administração de Dados (GAD) - 02 > Gerência de Infraestrutura de Redes (GIR) - 12 > Gerência de Operação de Redes (GOR) - 12

4	Notebook Tipo I - Intermediário: Equipamento destinado a atividades que demandam maior portabilidade contendo recursos computacionais essenciais.	Notebook Tipo I	0	01	Foi realizado um levantamento junto às equipes e gerências da STI e análise do quantitativo de servidores.	> Gerência da Secretaria Executiva (GSE) - 01
5	Notebook Tipo II - Uso Avançado: Equipamento destinado a atividades que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados.	Notebook Tipo II	0	16	Foi realizado um levantamento junto às equipes e gerências da STI e análise do quantitativo de servidores.	> Gerência da Secretaria Executiva (GSE) - 02 > Central de Atendimento ao Usuário (CAU) - 01 > Gerência de Inteligência Institucional (GII) - 02 > Gerência de Sistemas de Informação (GSI) - 05 > Gerência de Segurança da Informação (GSEC) - 01 > Gerência de Administração de Dados (GAD) - 01 > Gerência de Infraestrutura de Redes (GIR) - 02 > Gerência de Operação de Redes (GOR) - 02
6	Macbook Tipo I - Uso Avançado: Equipamento destinado a atividades que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados.	Macbook Tipo I	0	02	Foi realizado um levantamento junto às equipes e gerências da STI e análise do quantitativo de servidores.	> Gerência de Sistemas de Informação (GSI) - 02
7	Monitor Tipo I - Padrão: equipamento destinado a atividades administrativas.	Monitor Tipo I	0	02	Foi realizado um levantamento junto às equipes e gerências da STI e análise do quantitativo de servidores.	> Gerência da Secretaria Executiva (GSE) - 02
8	Monitor Tipo II - Avançado: equipamento destinado a atividades que demandam mais performance e tempo de exposição do usuário durante o uso. Qualidade da tela superior e recursos adicionais de conectividade.	Monitor Tipo II	0	188	Foi realizado um levantamento junto às equipes e gerências da STI e análise do quantitativo de servidores.	> Gerência da Secretaria Executiva (GSE) - 06 > Central de Atendimento ao Usuário (CAU) - 09 > Gerência de Inteligência Institucional (GII) - 08 > Gerência de Sistemas de Informação (GSI) - 40 > Gerência de Segurança da Informação (GSEC) - 05 > Gerência de Administração de Dados (GAD) - 02

9. Levantamento de soluções

As necessidades de compra dos equipamentos abaixo relacionados estão associadas a dois fatores principais: a) levantamento realizado por esta Superintendência diretamente com as equipes e gerências da STI; 2) análise quantitativa de servidores ativos e as respectivas atividades desempenhadas por eles, por meio das quais é possível identificar a real demanda de cada um deles.

Ao se modelar uma contratação de desktops, notebooks e Macbooks deve-se considerar não somente o equipamento em si, mas também a forma como ele poderá agregar ao trabalhador que o utilizará, evitando assim o gasto da TI pela TI.

Tendo isso como base, inicialmente pensou-se na divisão das demandas em itens distintos, visando alcançar as expectativas de cada um deles. Como resultado, as demandas foram modeladas da seguinte forma

Os equipamentos Desktops:

- Desktop Tipo I - Básico: equipamento destinado a atividades rotineiras de escritório, de atendimento ao público e administrativas convencionais;
- Desktop Tipo II - Padrão: equipamento destinado a atividades administrativas que demandam performance;
- Desktop Tipo III - Avançado: equipamento destinado a atividades que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados.

Os equipamentos Notebooks:

- Notebook Tipo I - Intermediário: Equipamento destinado a atividades que demandam maior portabilidade contendo recursos computacionais essenciais;
- Notebook Tipo II - Uso Avançado: Equipamento destinado a atividades que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados.

Os equipamentos Macbooks

- Macbook Tipo I - Uso Avançado: Equipamento destinado a atividades que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados.

Monitores

- Monitor Tipo I - Padrão: equipamento destinado a atividades administrativas.
- Monitor Tipo II - Avançado: equipamento destinado a atividades que demandam mais performance e tempo de exposição do usuário durante o uso. Qualidade da tela superior e recursos adicionais de conectividade

10. Análise comparativa de soluções

Realizamos a análise crítica entre as diferentes soluções e cenários apresentados no item 9 deste ETP, considerando os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Seguem os quadros e aspectos listados:

Cenário 1	
Entidade	Pregão eletrônico realizado pela própria UFPB, com fundamento no art. 1º, caput e § único, da Lei nº 10.520/2002.
Descrição	Aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e MacBooks
Fornecedor	A ser definido após finalização do certame licitatório.
Valor estimado	A ser definido após finalização do certame licitatório. Em análise prévia do mercado, entretanto, é possível estimar o montante de R\$ 2.400.981,18 (dois milhões, quatrocentos mil, novecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos). Nesse ponto, veja-se o tópico 7 deste ETP.
Vantagens	- Procedimento mais ágil e simplificado comparativamente a outros aplicáveis ao objeto da contratação, como a modalidade de concorrência; - Promoção de ampla concorrência. - A possibilidade de realizar estudo e determinar as configurações dos equipamentos
Desvantagens	- Ainda que mais simplificado se comparado à licitação na modalidade concorrência, há de se reconhecer que o procedimento via pregão eletrônico demanda tempo considerável comparativamente à contratação direta por meio de dispensa de licitação ou mesmo por meio de adesão a ata de registro de preços.

Cenário 2	
Entidade	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 91/2022 referente a IRP 103/2022 UASG- 168004
Descrição	Aquisição de microcomputadores
Fornecedor	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.
Valor unitário	R\$ 6.820,00
Vantagens	- A adesão a esta Ata implicaria agilidade e simplificação na contratação do objeto deste ETP, porquanto dispensaria a abertura de um novo processo licitatório pela UFPB. - Valor estimado unitário compatível com o praticado no mercado.
Desvantagens	- As configurações da ATA não são compatíveis com o equipamento descrito pela STI e assim não atenderia a necessidade da unidade o que inviabiliza a adesão; - A Ata em questão não contempla todos os itens de que a UFPB necessita.

Cenário 3	
Entidade	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00094/2022 referente a IRP 108/2022 UASG- 155902
Descrição	Aquisição de monitores
Fornecedor	07.953.689/0001-18 - FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA
Valor unitário	R\$ 1.048,9000
Vantagens	- A adesão a esta Ata implicaria agilidade e simplificação na contratação do objeto deste ETP, porquanto dispensaria a abertura de um novo processo licitatório pela UFPB. - Valor estimado unitário compatível com o praticado no mercado.
Desvantagens	As configurações da ATA não são compatíveis com o equipamento descrito pela STI e assim não atenderia a necessidade da unidade o que inviabiliza a adesão; - A Ata em questão não contempla todos os itens de que a UFPB necessita.



Cenário 4	
Entidade	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00312/2022 referente a IRP 00059/2022 UASG- 155902
Descrição	Aquisição de notebooks
Fornecedor	12.132.240/0001-29 - LITUANIA COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
Valor unitário	R\$ 3.899,9700
Vantagens	- A adesão a esta Ata implicaria agilidade e simplificação na contratação do objeto deste ETP, porquanto dispensaria a abertura de um novo processo licitatório pela UFPB. - Valor estimado unitário compatível com o praticado no mercado.
Desvantagens	As configurações da ATA não são compatíveis com o equipamento descrito pela STI e assim não atenderia a necessidade da unidade o que inviabiliza a adesão; - A Ata em questão não contempla todos os itens de que a UFPB necessita.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Cenário 1	X		
	Cenário 2	X		
	Cenário 3	X		
	Cenário 4	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Cenário 1			X
	Cenário 2			X
	Cenário 3			X
	Cenário 4			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Cenário 1			X
	Cenário 2			X
	Cenário 3			X
	Cenário 4			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Cenário 1			X
	Cenário 2			X
	Cenário 3			X
	Cenário 4			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Cenário 1			X
	Cenário 2			X
	Cenário 3			X
	Cenário 4			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Cenário 1			X
	Cenário 2			X
	Cenário 3			X
	Cenário 4			X

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução descrita nos cenários 2, 3 e 4 é inviável em razão das motivações expostas nas “desvantagens” constantes do tópico 10 deste Estudo Técnico Preliminar.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

Nos termos do art. 5º da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia, a pesquisa de preços deverá priorizar dois parâmetros, em ordem crescente de importância, a saber: I) Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 6 (seis) meses anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; II) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

Na esteira dos dispositivos mencionados, procedeu-se a consulta no Pannel de Preços, após a qual foram emitidos os relatórios detalhados da pesquisa que seguem anexos aos presente processo. Optou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, pela utilização da média dos montes encontrados, conforme ilustrado nas tabelas a seguir.

Por fim, insta registrar que a pesquisa do item 6 foi realizada via sítios eletrônicos especializados, uma vez que não foi possível encontrar resultados equivalentes e satisfatórios por meio do Pannel de Preços. Trata-se de possibilidade admitida pela IN nº 73/2022, conforme se depreende de seu art. 5º.

Solução 1 - Desktop Tipo I	
Nome:	Desktop Tipo 1
Descrição	Processador de arquitetura x86, com desempenho auditado no ano de 2022 ou posterior, com o software PassMark, índice mínimo em CPU Mark de 17.000 pontos, e índice Single Thread Rating mínimo de 3500 pontos, processadores Intel de 12ª Geração e AMD da série 6.800 ou superior, 8GB de memória Ram padrão DDR5, 4800MHz ou superior com capacidade de expansão para até 32GB ou superior, armazenamento interno composto por 1 SSD de 512GB PCIe NVMe M2 Classe 35, 1 interface de rede RJ45 10/100/1000 Mbps, vídeo integrado com, no mínimo, 1GB de memória e suporte para 3 monitores, 02 DisplayPort ou Mini DisplayPort e 01 HDMI 2.0b, sistema operacional Windows 11 Professional x64, kit teclado e mouse, garantia mínima de 3 anos.
Valor Médio Unitário	R\$ 5.177,63
Quantidade a ser adquirida	1
Valor Total	R\$ 5.177,63
Observação	A solução deve acompanhar 1 monitor que está descrito no item 7 - Solução 7 - Monitor Tipo I.

Solução 2 - Desktop Tipo II	
Nome:	Desktop Tipo 2
Descrição	Processador de arquitetura x86, com desempenho auditado no ano de 2022 ou posterior, com o software PassMark, índice mínimo em CPU Mark de 30.000 pontos, e índice Single Thread Rating mínimo de 3800 pontos, processadores Intel de 12ª Geração e AMD da série 6.800 ou superior, 16GB de memória Ram padrão DDR5, 4800MHz ou superior com capacidade de expansão para até 32GB ou superior, armazenamento interno composto por
	1 SSD de 1TB PCIe NVMe M2 Classe 35, 1 interface de rede RJ45 10/100/1000 Mbps, vídeo integrado com, no mínimo, 1GB de memória e suporte para 3 monitores, 02 DisplayPort ou Mini DisplayPort e 01 HDMI 2.0b, sistema operacional Windows 11 Professional x64, kit teclado e mouse, garantia mínima de 3 anos.
Valor Médio Unitário	R\$ 7.555,80
Quantidade a ser adquirida	15
Valor Total	R\$ 113.337,00
Observação	A solução deve acompanhar 1 monitor que está descrito no item 8 - Solução 8 - Monitor Tipo II.

Solução 3 - Desktop Tipo III	
Nome:	Desktop Tipo 3
Descrição	Processador de arquitetura x86, com desempenho auditado no ano de 2022 ou posterior, com o software PassMark, índice mínimo em CPU Mark de 30.000 pontos, e índice Single Thread Rating mínimo de 3800 pontos, processadores Intel de 12ª Geração e AMD da série 6.800 ou superior, 32GB de memória Ram padrão DDR5, 4800MHz ou superior com capacidade de expansão para até 64GB ou superior, armazenamento interno composto por 2 SSD de 1TB PCIe NVMe M2 Classe 40, 1 interface de rede RJ45 10/100/1000 Mbps, vídeo dedicado com, no mínimo, 6GB de memória e suporte para 2 monitores, 02 DisplayPort ou Mini DisplayPort, sistema operacional Windows 11 Pro x64, kit teclado e mouse, garantia mínima de 3 anos.
Valor Médio Unitário	R\$ 10.117,80
Quantidade a ser adquirida	79
Valor Total	R\$ 799.306,20
Observação	A solução deve acompanhar 1 monitor que está descrito no item 8 - Solução 8 - Monitor Tipo II.

Solução 4 - Notebook Tipo I	
Nome:	Notebook Tipo 1
Descrição	Processador de arquitetura x86, com desempenho auditado no ano de 2022 ou posterior, com o software PassMark, índice mínimo em CPU Mark de 17.000 pontos, e índice Single Thread Rating mínimo de 3200 pontos, processadores Intel de 12ª Geração e AMD da série 6.800 ou superior, 32GB de memória Ram padrão DDR5, 4800MHz ou superior com capacidade de expansão para até 32GB ou superior, armazenamento interno composto por 1 SSD de 512GB PCIe NVMe M2 Classe 35, 1 interface de rede RJ45 10/100/1000 Mbps, 1 (uma) controladora gráfica integrada com memória compartilhada com a memória do sistema ou superior, podendo ser também do tipo dedicada com memória exclusiva para vídeo, 01 (uma) Interface de vídeo externa HDMI 2.0, sem uso de adaptadores, 01 (uma) Interface de Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps, 01 (uma) Interface de Rede Wi-Fi 6, 802.11ax, 01 (uma) Interface de Rede Bluetooth 5.1 ou superior, 01 (uma) Interface para Headphone/Microphone do tipo combo jack, possuir Webcam 720p/HD ou superior integrada ao gabinete, Tecnologia LED FHD, tamanho máximo de 15.6 polegadas, sistema operacional Windows 11 Pro x64, garantia mínima de 3 anos.
Valor Médio Unitário	R\$ 6.241,40
Quantidade a ser adquirida	01
Valor Total	R\$ 6.241,40

Solução 5 - Notebook Tipo II	
Nome:	Notebook Tipo 2
Descrição	Processador de arquitetura x86, com desempenho auditado no ano de 2022 ou posterior, com o software PassMark, índice mínimo em CPU Mark de 23.000 pontos, e índice Single Thread Rating mínimo de 3200 pontos, processadores Intel de 12ª Geração e AMD da série 6.800 ou superior, 32GB de memória Ram padrão DDR5, 4800MHz ou superior com capacidade de expansão para até 32GB ou superior, armazenamento interno composto por 1 SSD de 512GB PCIe NVMe M2 Classe 35, 1 interface de rede RJ45 10/100/1000 Mbps, vídeo dedicado com, no mínimo, 4GB de memória, 01 (uma) Interface de vídeo externa HDMI 2.0, sem uso de adaptadores, 01 (uma) Interface de Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps, 01 (uma) Interface de Rede Wi-Fi 6, 802.11ax, 01 (uma) Interface de Rede Bluetooth 5.1 ou superior, 01 (uma) Interface para Headphone/Microphone do tipo combo jack, possuir Webcam 720p/HD ou superior integrada ao gabinete, Tecnologia LED FHD, tamanho máximo de 15.6 polegadas, sistema operacional Windows 11 Pro x64, garantia mínima de 3 anos.
Valor Médio Unitário	R\$ 9.408,33
Quantidade a ser adquirida	16
Valor Total	R\$ 150.533,28



Solução 6 - Macbook Tipo I	
Nome:	MacBook Pro de 13 pol
Descrição	Chip M2 da Apple, 16 GB de memória Ram, SSD com capacidade de 512 GB de armazenamento interno, tela retroiluminada por LED com 13,3 polegadas e tecnologia IPS, Wi-Fi 6 802.11ax Compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/ac e Bluetooth 5.0, Sistema Operacional macOS.
Valor Médio Unitário	R\$ 12.199,03
Quantidade a ser adquirida	02
Valor Total	R\$ 24.398,06



Solução 7 - Monitor Tipo I	
Nome:	Monitor
Descrição	Dimensões entre 21 e 24 Polegadas, LCD, Resolução mínima de Full HD, 1080p, 1920x1080, no mínimo 60Hz, Pixel por polegadas de, no mínimo, 90, Relação de aspecto de 16:9, Suporte a 16,7 milhões de cores, No mínimo uma HDMI (HDCP 1.2) ou superior, Ajuste de inclinação, 3 anos de garantia, Mesmo fabricante do desktop.
Valor Médio Unitário	R\$ 1.113,04
Quantidade a ser adquirida	02
Valor Total	R\$ 2.226,08
Observação	A quantidade total de monitores inclui o monitor principal que acompanha a solução 1 - Desktop Tipo I mais um monitor extra por solução. Total 02 monitores.



Solução 8 - Monitor Tipo II	
Nome:	Monitor
Descrição	Dimensões entre 23 e 24 Polegadas, Painel IPS, Resolução mínima de QHD, 2560x1440, 60Hz, HDMI (HDCP 1.4), DisplayPort 1.2 (HDCP 1.4), No mínimo, 3 (três) USB 3.2, Ajuste de altura com plataforma giratória para rotação e 3 anos de garantia.
Valor Médio Unitário	R\$ 2.229,70
Quantidade a ser adquirida	188
Valor Total	R\$ 419.183,60
Observação	A quantidade total de monitores inclui os monitores principais que acompanham as soluções 2 - Desktop Tipo II e 3 - Desktop Tipo III mais um monitor extra por solução. 15 + 79 = 94. Total 188 monitores.



13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Listamos a seguir a solução escolhida que será objeto da contratação.

Solução 1 - Desktop Tipo I	
Nome:	Desktop Tipo 1
Descrição	Processador de arquitetura x86, com desempenho auditado no ano de 2022 ou posterior, com o software PassMark, índice mínimo em CPU Mark de 17.000 pontos, e índice Single Thread Rating mínimo de 3500 pontos, processadores Intel de 12ª Geração e AMD da série 6.800 ou superior, 8GB de memória Ram padrão DDR5, 4800MHz ou superior com capacidade de expansão para até 32GB ou superior, armazenamento interno composto por 1 SSD de 512GB PCIe NVMe M2 Classe 35, 1 interface de rede RJ45 10/100/1000 Mbps, vídeo integrado com, no mínimo, 1GB de memória e suporte para 3 monitores, 02 DisplayPort ou Mini DisplayPort e 01 HDMI 2.0b, sistema operacional Windows 11 Professional x64, kit teclado e mouse, garantia mínima de 3 anos.
Observação	A solução deve acompanhar 1 monitor que está descrito no item 7 - Solução 7 - Monitor Tipo I.

Solução 2 - Desktop Tipo II	
Nome:	Desktop Tipo 2
Descrição	Processador de arquitetura x86, com desempenho auditado no ano de 2022 ou posterior, com o software PassMark, índice mínimo em CPU Mark de 30.000 pontos, e índice Single Thread Rating mínimo de 3800 pontos, processadores Intel de 12ª Geração e AMD da série 6.800 ou superior, 16GB de memória Ram padrão DDR5, 4800MHz ou superior com capacidade de expansão para até 32GB ou superior, armazenamento interno composto por 1 SSD de 1TB PCIe NVMe M2 Classe 35, 1 interface de rede RJ45 10/100/1000 Mbps, vídeo integrado com, no mínimo, 1GB de memória e suporte para 3 monitores, 02 DisplayPort ou Mini DisplayPort e 01 HDMI 2.0b, sistema operacional Windows 11 Professional x64, kit teclado e mouse, garantia mínima de 3 anos.
Observação	A solução deve acompanhar 1 monitor que está descrito no item 8 - Solução 8 - Monitor Tipo II.

Solução 3 - Desktop Tipo III	
Nome:	Desktop Tipo 3
Descrição	Processador de arquitetura x86, com desempenho auditado no ano de 2022 ou posterior, com o software PassMark, índice mínimo em CPU Mark de 30.000 pontos, e índice Single Thread Rating mínimo de 3800 pontos, processadores Intel de 12ª Geração e AMD da série 6.800 ou superior, 32GB de memória Ram padrão DDR5, 4800MHz ou superior com capacidade de expansão para até 64GB ou superior, armazenamento interno composto por 2 SSD de 1TB PCIe NVMe M2 Classe 40, 1 interface de rede RJ45 10/100/1000 Mbps, vídeo dedicado com, no mínimo, 6GB de memória e suporte para 2 monitores, 02 DisplayPort ou Mini DisplayPort, sistema operacional Windows 11 Pro x64, kit teclado e mouse, garantia mínima de 3 anos.
Observação	A solução deve acompanhar 1 monitor que está descrito no item 8 - Solução 8 - Monitor Tipo II.

Solução 4 - Notebook Tipo I	
Nome:	Notebook Tipo 1
Descrição	Processador de arquitetura x86, com desempenho auditado no ano de 2022 ou posterior, com o software PassMark, índice mínimo em CPU Mark de 17.000 pontos, e índice Single Thread Rating mínimo de 3200 pontos, processadores Intel de 12ª Geração e AMD da série 6.800 ou superior, 32GB de memória Ram padrão DDR5, 4800MHz ou superior com capacidade de
	expansão para até 32GB ou superior, armazenamento interno composto por 1 SSD de 512GB PCIe NVMe M2 Classe 35, 1 interface de rede RJ45 10/100/1000 Mbps, 1 (uma) controladora gráfica integrada com memória compartilhada com a memória do sistema ou superior, podendo ser também do tipo dedicada com memória exclusiva para vídeo, 01 (uma) Interface de vídeo externa HDMI 2.0, sem uso de adaptadores, 01 (uma) Interface de Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps, 01 (uma) Interface de Rede Wi-Fi 6, 802.11ax, 01 (uma) Interface de Rede Bluetooth 5.1 ou superior, 01 (uma) Interface para Headphone/Microphone do tipo combo jack, possuir Webcam 720p/HD ou superior integrada ao gabinete, Tecnologia LED FHD, tamanho máximo de 15.6 polegadas, sistema operacional Windows 11 Pro x64, garantia mínima de 3 anos.

Solução 5 - Notebook Tipo II	
Nome:	Notebook Tipo 2
Descrição	Processador de arquitetura x86, com desempenho auditado no ano de 2022 ou posterior, com o software PassMark, índice mínimo em CPU Mark de 23.000 pontos, e índice Single Thread Rating mínimo de 3200 pontos, processadores Intel de 12ª Geração e AMD da série 6.800 ou superior, 32GB de memória Ram padrão DDR5, 4800MHz ou superior com capacidade de expansão para até 32GB ou superior, armazenamento interno composto por 1 SSD de 512GB PCIe NVMe M2 Classe 35, 1 interface de rede RJ45 10/100/1000 Mbps, vídeo dedicado com, no mínimo, 4GB de memória, 01 (uma) Interface de vídeo externa HDMI 2.0, sem uso de adaptadores, 01 (uma) Interface de Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps, 01 (uma) Interface de Rede Wi-Fi 6, 802.11ax, 01 (uma) Interface de Rede Bluetooth 5.1 ou superior, 01 (uma) Interface para Headphone/Microphone do tipo combo jack, possuir Webcam 720p/HD ou superior integrada ao gabinete, Tecnologia LED FHD, tamanho máximo de 15.6 polegadas, sistema operacional Windows 11 Pro x64, garantia mínima de 3 anos.

Solução 6 - Macbook Tipo I	
Nome:	MacBook Pro de 13 pol
Descrição	Chip M2 da Apple, 16 GB de memória Ram, SSD com capacidade de 512 GB de armazenamento interno, tela retroiluminada por LED com 13,3 polegadas e tecnologia IPS, Wi-Fi 6 802.11ax Compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/ac e Bluetooth 5.0, Sistema Operacional macOS.

Solução 7 - Monitor Tipo I	
Nome:	Monitor
Descrição	Dimensões entre 21 e 24 Polegadas, LCD, Resolução mínima de Full HD, 1080p, 1920x1080, no mínimo 60Hz, Pixel por polegadas de, no mínimo, 90, Relação de aspecto de 16:9, Suporte a 16,7 milhões de cores, No mínimo uma HDMI (HDCP 1.2) ou superior, Ajuste de inclinação, 3 anos de garantia, Mesmo fabricante do desktop.
Observação	A quantidade total de monitores inclui o monitor principal que acompanha a solução 1 - Desktop Tipo I mais um monitor extra por solução. Total 02 monitores.

Solução 8 - Monitor Tipo II	
Nome:	Monitor
Descrição	Dimensões entre 23 e 24 Polegadas, Painel IPS, Resolução mínima de QHD, 2560x1440, 60Hz, HDMI (HDCP 1.4), DisplayPort 1.2 (HDCP 1.4), No mínimo, 3 (três) USB 3.2, Ajuste de altura com plataforma giratória para rotação e 3 anos de garantia.
Observação	A quantidade total de monitores inclui os monitores principais que acompanham as soluções 2 - Desktop Tipo II e 3 - Desktop Tipo III mais um monitor extra por solução. 15 + 79 = 94. Total 188 monitores.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 1.520.405,05

Estima-se o custo total da contratação na ordem de R\$ 1.520.405,05 (um milhão, quinhentos e vinte mil, quatrocentos e cinco reais e cinco centavos) na hipótese de adoção do cenário 1, conforme somatório das médias de preços e quantitativos informadas no item 12 deste estudo.

15. Justificativa técnica da escolha da solução

A STI desempenha várias atividades internas de alto desempenho, tais como: desenvolvimento de sistemas web e mobile, gerenciamento da rede UFPB, monitoramento de segurança da informação, produção de relatórios e dashboards, entre outras atividades. Equipamentos adequados são essenciais à continuidade dos trabalhos desta Superintendência. Computadores desktops, notebooks e macbooks são os instrumentos cruciais para as atividades diárias dos profissionais de TI e que geram impacto perceptível na efetiva prestação dos serviços à comunidade acadêmica desta UFPB.

É válido destacar que a necessidade de aquisição de diferentes perfis técnicos de equipamentos /soluções para atender às demandas de diferentes grupos de usuários, de acordo com a utilização requerida de cada setor, foi levada em consideração.

Assim, a presente contratação visa atender ao objetivo estratégico de melhoria contínua da infraestrutura de TI da STI.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

Conforme estudo elaborado, os tipos de equipamentos adquiridos de forma conjunta e centralizada, apresentam maior potencial de economia, tanto na redução do custo unitário quanto na redução do custo administrativo da aquisição.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esperamos que possam ser alcançados alguns resultados com a contratação, entre eles:

1. Suprir a obsolescência dos computadores, notebooks e macbooks dos profissionais de TI da Superintendência de Tecnologia da Informação da UFPB;
2. Substituir os equipamentos que estejam com problemas de funcionamento;
3. Disponibilizar instrumentos adequados para a realização das atividades finalísticas da ST e com isso aprimorar e tornar mais efetivo os serviços prestados aos usuários;
4. Aumentar a capacidade de processamento e armazenamento das máquinas, a fim de se obter mais eficiência no fluxo dos processos da STI.

Listamos, ainda, alguns benefícios e resultados pretendidos com a contratação.

Produtividade: Otimização de rotinas de trabalho e aumento de produtividade em virtude da melhor adequação de equipamentos à necessidade dos usuários.

Disponibilidade: Assegurar uma maior disponibilidade dos equipamentos através da contratação de garantia estendida.

Satisfação dos Usuários: Melhoria no grau de satisfação dos usuários de TI devido o provimento de infraestrutura adequada para a realização de suas atividades.

18. Providências a serem Adotadas

18.1 Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade

18.2 Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação da infraestrutura elétrica.

18.3 Espaço físico

O espaço físico será o mesmo, não necessitando de adequação.

18.4 Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

18.5 Impacto ambiental:

Não há efeitos ambientais, pois a demanda de energia consumida não será afetada com a instalação da atualização.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. Os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade restaram suficientemente demonstrados no corpo deste ETP, em razão do que a Equipe de Planejamento declara a viabilidade da contratação, ressalvado melhor juízo em sentido diverso.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA MARA VITAL

Membro da equipe de planejamento

FLAVIO RIBEIRO CÓRDULA

Membro da equipe de planejamento da contratação

ANDERSON PHILIP DE ALMEIDA CASTRO

Membro da equipe de planejamento

IZA MAGNA ATANAZIO ANDRE

Membro da equipe de planejamento

**MARIA ELISA BARBOSA DE
MEDEIROS**

Membro da equipe de planejamento

JOACIL CARLOS VIANA BEZERRA

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 11/07/2023 às 08:26:50.

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A **Universidade Federal da Paraíba**, com sede no Campus Universitário S/N, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CGC/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23074.070573/2023-58, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de eventual fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação consistente **Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as demandas do Campus I da Universidade Federal da Paraíba** (s) no(s) item(ns) 01 ao 43 do anexo I, Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 43/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a: **Universidade Federal da Paraíba**
UASG: 153065

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CABO DE REDE CATEGORIA 6 TIPO: UTP, CAT 6, TIPO: BLINDADO, TAMANHO: 305M, FORNECIMENTO EM CAIXA.	UND	25
2	CABO DE REDE CATEGORIA 6 TIPO: UTP, TIPO: NÃO BLINDADO, CAT 6, TAMANHO: 305M, MATERIAL COBRE, FORNECIMENTO EM CAIXA.	UND	23
3	DESKTOP TIPO I - BÁSICO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ROTINEIRAS DE ESCRITÓRIO, DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ADMINISTRATIVAS CONVENCIONAIS.	UND	634
4	DESKTOP TIPO I - BÁSICO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ROTINEIRAS DE ESCRITÓRIO, DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ADMINISTRATIVAS CONVENCIONAIS. COTA APROXIMADAMENTE 2,26% PARA ME/EPP	UND	14
5	DESKTOP TIPO II - PADRÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE DEMANDAM PERFORMANCE. COTA APROXIMADAMENTE 8,77% PARA ME/EPP	UND	10
6	DESKTOP TIPO II - PADRÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE DEMANDAM PERFORMANCE.	UND	103
7	DESKTOP TIPO III - AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE EM FUNÇÃO DE APLICATIVOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.	UND	166
8	DESKTOP TIPO III - AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE EM FUNÇÃO DE APLICATIVOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. COTA APROXIMADAMENTE 2% PARA ME/EPP	UND	3
9	FONTE CHAVEADA, TENSÃO DE ENTRADA 127 - 220V, FREQUÊNCIA DE ENTRADA 45 A 65 HZ, TENSÃO DE SAÍDA MÁXIMA 12V DC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W, PARA ALIMENTAÇÃO DE PATCH PANEL POE	UND	22
10	MACBOOK TIPO I - USO AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE EM FUNÇÃO DE APLICATIVOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.	UND	7

11	MONITOR TIPO I - PADRÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.	UND	652
12	MONITOR TIPO I - PADRÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. COTA APROXIMADAMENTE 8,5% PARA ME/EPP	UND	60
13	MONITOR TIPO II - AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE E TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO USUÁRIO DURANTE O USO. COTA APROXIMADAMENTE 14,95% PARA ME/EPP	UND	35
14	MONITOR TIPO II - AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE E TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO USUÁRIO DURANTE O USO.	UND	198
15	NOTEBOOK TIPO I - INTERMEDIÁRIO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIOR PORTABILIDADE CONTENDO RECURSOS COMPUTACIONAIS ESSENCIAIS.	UND	75
16	NOTEBOOK TIPO I - INTERMEDIÁRIO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIOR PORTABILIDADE CONTENDO RECURSOS COMPUTACIONAIS ESSENCIAIS. COTA APROXIMADAMENTE 14,94% PARA ME/EPP	UND	13
17	NOTEBOOK TIPO II - USO AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE EM FUNÇÃO DE APLICATIVOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.	UND	24
18	NOTEBOOK TIPO II - USO AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE EM FUNÇÃO DE APLICATIVOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. COTA APROXIMADAMENTE 21,85% PARA ME/EPP	UND	7
19	PATCH PANEL POE 12 PORTAS GIGABIT, ALIMENTAÇÃO ATÉ 48V POE. UTILIZADO PARA TRAFEGAR DADOS E ENERGIA, EM GIGABIT, NO MESMO CABO UTP-TECNOLOGIA POE, COMPATÍVEL COM A NORMA IEEE 802.3AF/AT (PINOS 4 E 5 POSITIVO/ 7 E 8 NEGATIVO). TENSÃO NOMINAL DE 12VDC A 48VDC. CONECTORES RJ45 BLINDADOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA CADA PORTA. INDICADO PARA APLICAÇÕES EM ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE INTERNET, CÂMERAS IP, SISTEMAS WIRELESS, VOIP.	UND	31
20	UNIDADE DISCO SSD, CAPACIDADE: 120GB; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S); FORMATO: 2,5 POL; DESEMPENHO DE REFERÊNCIA: ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO; EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	UND	49

21	UNIDADE DISCO SSD EXTERNO , CAPACIDADE: 2TB, PORTÁTIL. INTERFACE: COMPATÍVEL COM USB 3.1 OU SUPERIOR. GARANTIA: 12 MESES.	UND	74
22	UNIDADE DISCO SSD , CAPACIDADE: 500GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 550MB/S, PADRÃO: SATA 3.0. GARANTIA: 12 MESES.	UND	492
	Local de Entrega: Almoxarifado Campus I Cidade Universitária – João Pessoa PB		

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Participante: UASG 153073 Centro de Ciências Agrárias Areia/PB**

	CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS CAMPUS II - CIDADE AREIA/PB UASG: 153073		
23	CABO DE REDE CATEGORIA 6 TIPO: UTP, CAT 6, TIPO: BLINDADO, TAMANHO: 305M, FORNECIMENTO EM CAIXA.	UND	10
24	CABO DE REDE CATEGORIA 6 TIPO: UTP, TIPO: NÃO BLINDADO, CAT 6, TAMANHO: 305M, MATERIAL COBRE, FORNECIMENTO EM CAIXA.	UND	10
25	DESKTOP TIPO I - BÁSICO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ROTINEIRAS DE ESCRITÓRIO, DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ADMINISTRATIVAS CONVENCIONAIS.	UND	28
26	DESKTOP TIPO I - BÁSICO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ROTINEIRAS DE ESCRITÓRIO, DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ADMINISTRATIVAS CONVENCIONAIS.	UND	2
27	DESKTOP TIPO II - PADRÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE DEMANDAM PERFORMANCE.	UND	2
28	DESKTOP TIPO II - PADRÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE DEMANDAM PERFORMANCE.	UND	13
29	FONTE CHAVEADA, TENSÃO DE ENTRADA 127 - 220V, FREQUÊNCIA DE ENTRADA 45 A 65 HZ, TENSÃO DE SAÍDA MÁXIMA 12V DC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W, PARA ALIMENTAÇÃO DE PATCH PANEL POE	UND	5
30	MONITOR TIPO II - AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE E TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO USUÁRIO DURANTE O USO.	UND	1
31	NOTEBOOK TIPO I - INTERMEDIÁRIO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIOR PORTABILIDADE CONTENDO RECURSOS COMPUTACIONAIS ESSENCIAIS.	UND	40
32	NOTEBOOK TIPO II - USO AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE EM	UND	19

	FUNÇÃO DE APLICATIVOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.		
33	NOTEBOOK TIPO II - USO AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE EM FUNÇÃO DE APLICATIVOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.	UND	1
34	PATCH PANEL POE 12 PORTAS GIGABIT, ALIMENTAÇÃO ATÉ 48V POE. UTILIZADO PARA TRAFEGAR DADOS E ENERGIA, EM GIGABIT, NO MESMO CABO UTP-TECNOLOGIA POE, COMPATÍVEL COM A NORMA IEEE 802.3AF/AT (PINOS 4 E 5 POSITIVO/ 7 E 8 NEGATIVO). TENSÃO NOMINAL DE 12VDC A 48VDC. CONECTORES RJ45 BLINDADOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA CADA PORTA. INDICADO PARA APLICAÇÕES EM ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE INTERNET, CÂMERAS IP, SISTEMAS WIRELESS, VOIP.	UND	5
35	UNIDADE DISCO SSD EXTERNO, CAPACIDADE: 2TB, PORTÁTIL. INTERFACE: COMPATÍVEL COM USB 3.1 OU SUPERIOR. . GARANTIA: 12 MESES.	UND	50
36	UNIDADE DISCO SSD, CAPACIDADE: 500GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 550MB/S, PADRÃO: SATA 3.0. GARANTIA: 12 MESES.	UND	100
	<i>LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Município de Areia – Paraíba CEP: 58397-000, fone contato: (83) 3362-1706 em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.</i>		

- 3.3. **Participante:** Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias – Colégio Agrícola Vidal de Negreiros
Campus III - Cidade de Bananeiras/PB UASG: 153074

	CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS – COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS – CAMPUS III – CIDADE BANANEIRAS/PB UASG: 153074		
37	CABO DE REDE CATEGORIA 6 TIPO:UTP, CAT 6, TIPO: BLINDADO, TAMANHO: 305M, FORNECIMENTO EM CAIXA	UND	10
38	CABO DE REDE CATEGORIA 6 TIPO: UTP, TIPO: NÃO BLINDADO, CAT 6, TAMANHO: 305M, MATERIAL COBRE, FORNECIMENTO EM CAIXA.	UND	10
39	DESKTOP TIPO I - BÁSICO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ROTINEIRAS DE ESCRITÓRIO, DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ADMINISTRATIVAS CONVENCIONAIS.	UND	30

40	MONITOR TIPO II - AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE E TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO USUÁRIO DURANTE O USO.	UND	30
41	FONTE CHAVEADA, TENSÃO DE ENTRADA 127 - 220V, FREQUÊNCIA DE ENTRADA 45 A 65 HZ, TENSÃO DE SAÍDA MÁXIMA 12V DC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W, PARA ALIMENTAÇÃO DE PATCH PANEL POE	UND	40
42	MONITOR TIPO II - AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE E TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO USUÁRIO DURANTE O USO.	UND	29
43	UNIDADE DISCO SSD, CAPACIDADE: 500GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 550MB/S, PADRÃO: SATA 3.0. GARANTIA: 12 MESES.	UND	44
	<i>Local de Entrega: Almoxarifado do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58220-000 – COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas. Telefone: (83) 3533-5800 ou 3533-5805 ou 3533-5857</i>	UND	

3.4. Participante: Prefeitura Universitária/Sinfra/UFPB UASG: 153066

<i>Item nº</i>	<i>Prefeitura Universitária UASG 153066</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
<i>3</i>		<i>UND</i>	<i>31</i>
<i>7</i>		<i>UND</i>	<i>15</i>
<i>11</i>		<i>UND</i>	<i>8</i>
<i>15</i>		<i>UND</i>	<i>2</i>

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. **Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº.....)

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA POR
 INTERMÉDIO DO (A) E

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, com sede no(a) **Cidade Universitária – Campus I**, na cidade de **João Pessoa**, Estado da **Paraíba**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.098.477/0001-10**, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeado(a) pelo **Decreto nº**, de 04 de **novembro** de 2020, publicada no **DOU** de 05 de **novembro** de 2020, **Edição 211, Seção 2, página 1**, portador do RG sob o nº **XXXXXXXX SSP-PB, CPF XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **23074.070573/2023-58** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n. 43/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de **Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as demandas do Campus I da Universidade Federal da Paraíba**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
1	CABO DE REDE CATEGORIA 6 TIPO: UTP, CAT 6, TIPO: BLINDADO, TAMANHO: 305M, FORNECIMENTO EM CAIXA.	467549	UND	R\$ 856,69	25	R\$ 21.417,25
2	CABO DE REDE CATEGORIA 6 TIPO: UTP, TIPO: NÃO BLINDADO, CAT 6, TAMANHO:	465402	UND	R\$ 803,22	23	R\$ 18.474,06

	305M, MATERIAL COBRE, FORNECIMENTO EM CAIXA.					
3	DESKTOP TIPO I - BÁSICO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ROTINEIRAS DE ESCRITÓRIO, DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ADMINISTRATIVAS CONVENCIONAIS.	474160	UND	R\$ 5.057,80	634	R\$ 3.206.645,20
4	DESKTOP TIPO I - BÁSICO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ROTINEIRAS DE ESCRITÓRIO, DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ADMINISTRATIVAS CONVENCIONAIS. COTA APROXIMADAMENTE 2,26% PARA ME/EPP	474160	UND	R\$ 5.057,80	14	R\$ 70.809,20
5	DESKTOP TIPO II - PADRÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE DEMANDAM PERFORMANCE. COTA APROXIMADAMENTE 8,77% PARA ME/EPP	474160	UND	R\$ 7.555,80	10	R\$ 75.558,00
6	DESKTOP TIPO II - PADRÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE DEMANDAM PERFORMANCE.	474160	UND	R\$ 7.555,80	103	R\$ 778.247,40
7	DESKTOP TIPO III - AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE EM FUNÇÃO DE APLICATIVOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.	474160	UND	R\$10.117,80	166	R\$ 1.679.554,80
8	DESKTOP TIPO III - AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE EM FUNÇÃO DE APLICATIVOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. COTA APROXIMADAMENTE 2% PARA ME/EPP	474160	UND	R\$ 10.117,80	3	R\$ 30.353,40
9	FONTE CHAVEADA, TENSÃO DE ENTRADA 127 - 220V, FREQUÊNCIA DE ENTRADA 45 A 65 HZ, TENSÃO DE SAÍDA MÁXIMA 12V DC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W, PARA ALIMENTAÇÃO DE PATCH PANEL POE	453159	UND	R\$ 79,08	22	R\$ 1.739,76
10	MACBOOK TIPO I - USO AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE EM FUNÇÃO DE APLICATIVOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.	480277	UND	R\$ 10.799,00	7	R\$ 75.593,00
11	MONITOR TIPO I - PADRÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.	451815	UND	R\$ 1.092,50	652	R\$ 712.310,00

12	MONITOR TIPO I - PADRÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. COTA APROXIMADAMENTE 8,5% PARA ME/EPP	451815	UND	R\$ 1.092,50	60	R\$ 65.550,00
13	MONITOR TIPO II - AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE E TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO USUÁRIO DURANTE O USO. COTA APROXIMADAMENTE 14,95% PARA ME/EPP	451815	UND	R\$ 2.229,70	35	R\$ 78.039,50
14	MONITOR TIPO II - AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE E TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO USUÁRIO DURANTE O USO.	451815	UND	R\$ 2.229,70	198	R\$ 441.480,60
15	NOTEBOOK TIPO I - INTERMEDIÁRIO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIOR PORTABILIDADE CONTENDO RECURSOS COMPUTACIONAIS ESSENCIAIS.	473585	UND	R\$ 6.118,00	75	R\$ 458.850,00
16	NOTEBOOK TIPO I - INTERMEDIÁRIO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIOR PORTABILIDADE CONTENDO RECURSOS COMPUTACIONAIS ESSENCIAIS. COTA APROXIMADAMENTE 14,94% PARA ME/EPP	473585	UND	R\$ 6.118,00	13	R\$ 79.534,00
17	NOTEBOOK TIPO II - USO AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE EM FUNÇÃO DE APLICATIVOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.	473585	UND	R\$ 9.380,00	24	R\$ 225.120,00
18	NOTEBOOK TIPO II - USO AVANÇADO: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIS PERFORMANCE EM FUNÇÃO DE APLICATIVOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. COTA APROXIMADAMENTE 21,85% PARA ME/EPP	473585	UND	R\$ 9.380,00	7	R\$ 65.660,00
19	PATCH PANEL POE 12 PORTAS GIGABIT, ALIMENTAÇÃO ATÉ 48V POE. UTILIZADO PARA TRAFEGAR DADOS E ENERGIA, EM GIGABIT, NO MESMO CABO UTP-TECNOLOGIA POE, COMPATÍVEL COM A NORMA IEEE 802.3AF/AT (PINOS 4 E 5 POSITIVO/ 7 E 8 NEGATIVO). TENSÃO	474171	UND	R\$ 613,45	31	R\$ 19.016,95

	NOMINAL DE 12VDC A 48VDC. CONECTORES RJ45 BLINDADOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA CADA PORTA. INDICADO PARA APLICAÇÕES EM ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE INTERNET, CÂMERAS IP, SISTEMAS WIRELESS, VOIP.					
20	UNIDADE DISCO SSD , CAPACIDADE: 120GB; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S); FORMATO: 2,5 POL; DESEMPENHO DE REFERÊNCIA: ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO; EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	465028	UND	R\$ 118,80	49	R\$ 5.821,20
21	UNIDADE DISCO SSD EXTERNO , CAPACIDADE: 2TB, PORTÁTIL. INTERFACE: COMPATÍVEL COM USB 3.1 OU SUPERIOR. . GARANTIA: 12 MESES.	482667	UND	R\$ 395,78	74	R\$ 29.287,72
22	UNIDADE DISCO SSD , CAPACIDADE: 500GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 550MB/S, PADRÃO: SATA 3.0. GARANTIA: 12 MESES.	479103	UND	R\$ 157,50	492	R\$ 77.490,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.216.552,04 (Oito milhões duzentos e dezesseis mil quinhentos cinquenta e dois reais e quatro centavos) Local de Entrega: Cidade Universitária Campus I João Pessoa - UFPB						

1.3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, **além das previstas no termo de referência:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no termo de referência:**

9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. *moratória de 8% (oito por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.*
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato ~~será extinto se extingue~~ quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-